

**Rua de Compras acontece no próximo domingo, dia 11** - A próxima Rua de Compras, Lazer e Entretenimento - que será realizada no bairro Retiro no próximo domingo, dia 11 (véspera do Dia dos Namorados) - promete repetir o sucesso visto na estreia do projeto no mês passado, quando reuniu mais de 25 mil pessoas na Avenida Amaral Peixoto, no Centro. O evento acontecerá na Avenida Sávio de Almeida Gama, a principal do bairro, e deve atrair mais de 30 mil pessoas. O evento é realizado por entidades de classe e recebe o apoio da prefeitura de Volta Redonda.



**Secretaria de Administração de Volta Redonda convoca 144 aprovados em processo seletivo de 2015** - A secretaria de Administração de Volta Redonda está convocando os 144 aprovados nos processos seletivos n.º 002/2015 e n.º 004/2015, para comparecerem ao auditório da secretaria municipal de Saúde, até esta sexta-feira, dia 09, para serem admitidos pela prefeitura. Caso os selecionados não compareçam, a vaga será transferida a outra pessoa. As vagas são para técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias. Para conferir o edital de convocação os candidatos podem acessar o Portal VR.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1379 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE JUNHO DE 2017

# SMO e SAAE se unem para revitalizar ruas de Volta Redonda

O novo modelo de gestão em conjunto partiu de uma orientação vinda do Palácio 17 de Julho. A intenção é que a Secretaria de Obras de Volta Redonda e o Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) busquem dentro de suas estruturas, uma forma de fazer com que os buracos, que surgem em função dos trabalhos do Saae ou decorrentes do desgaste do asfalto, sejam consertados o mais rápido possível.

Um dos bairros que já está recebendo os benefícios dessa união é o Niterói, que apresentava

vários buracos no asfalto e calçadas danificadas. A operação conjunta envolveu cerca de 50 profissionais e tem o objetivo recuperar uma área de grande fluxo de veículos.

A área é considerada um ponto crítico, com várias intervenções do Saae. São vias que incidem diretamente no trânsito que segue para o Grande Retiro. De certa forma, são buracos muito grandes e a prefeitura está revitalizando toda a região. A operação teve o apoio de agentes da Guarda Municipal para organizar o trânsito na via e nas proximidades.



## Novo empreendimento do programa Minha Casa, Minha Vida será construído em Volta Redonda

A COHAB (Companhia de Habitação de Volta Redonda) anunciou que o município recebeu liberação do Ministério das Cidades para a construção de mais um empreendimento imobiliário do programa Minha Casa, Minha Vida - faixa I. O

anúncio foi realizado na última sexta-feira, dia 02. Ao todo serão construídas 176 unidades habitacionais, no bairro São Sebastião.

O projeto já foi aprovado pelo Ministério das Cidades e pela prefeitura e já está tudo encaminhado para a

construção do novo empreendimento. A contrapartida da prefeitura é a doação do terreno onde serão construídos os imóveis. Já a empresa responsável pela obra deve apresentar os documentos junto à Caixa Econômica Federal.

Os pré-requisitos para concorrer a uma das unidades do Minha Casa, Minha Vida são: ter renda familiar mensal de até R\$1,8 mil e não ter nenhum imóvel próprio. A previsão é que as unidades fiquem prontas em até 18 meses após o início

das obras. As famílias serão sorteadas a partir do cadastro habitacional, que pode ser feito no site da COHAB, no endereço eletrônico: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cohab/demanda-habitacional.html>.

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Maycon Cesar Inacio Abrantes**  
Vice-Prefeito

**Eli Alves da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos de Souza Rosa**  
Secretário Municipal de Administração

**Julio César Andrade de Abreu**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Norma Lydia Borba Chaffin**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Secretária Municipal de Saúde

**José Geraldo de Castro Barros**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Rita de Cássia Oliveira de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação

**Márcia Teodoro Fernandes**  
Secretário Municipal de Cultura

**Maria Paula Salles Tavares**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Antônio Roberto Tavares**  
Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

**Maycon César Inácio Abrantes**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Joselito Magalhães**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Dayse Marques Penna**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Augusto César Villela Mac Cord Nogueira**  
Procurador Geral do Município

**Alfredo Peixoto de Oliveira Neto**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Matheus Moreira Cruz**  
Presidente da EPD/VR

**Anderson Couto**  
Presidente da FEVRE

**Cláudia Moreira Dornellas**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Maria Ilma de Andrade Silva**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Wellington Nascimento Silva**  
Diretor Presidente da SUSER

**Leonardo de Carvalho Vidal**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Carlos Roberto Baia**  
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.351

EMENTA: INTEGRAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA PRAÇA DO BAIRRO COLINA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a integrar o Patrimônio Público Municipal a edificação erigida na Praça delimitada pelas Ruas General Andrade Neves e Riachuelo, localizada no Bairro Colina.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.352

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.301, de 30 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir através de Decretos de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesas fixadas na Lei Municipal nº 5.301."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 14.378

Revoga artigo 7º do Decreto nº 14.209, de 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017 e 14.294, de 12 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a fluidez dos Processos;

**CONSIDERANDO** a criação da Controladoria Geral do Município

- CGM através de Projeto de Lei, capeado pela Mensagem nº 011, de 18 de maio de 2017 de 2017, encaminhado à Câmara Municipal de Volta Redonda para aprovação;

**CONSIDERANDO** as reuniões temáticas junto aos secretários, com compromisso de redução de despesa;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica revogado o artigo 7º do Decreto nº 14.209, de 06 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre o estudo para fixar meta de desempenho para a realização de pregões eletrônicos para o exercício de 2017, para a criação da central de compras e criação da Comissão Permanente de Licitação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 14.379

Regulamenta, no âmbito Municipal, a CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO, para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 11.340, de 07/08/2006, denominada "Lei Maria da Penha", que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (Resolução 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18.12.1979, ratificada pelo Brasil em 01/02/1984) e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ("Convenção de Belém do Pará", adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 06/06/1994, ratificada pelo Brasil em 27/11/1995) e dos demais tratados internacionais aos quais o Brasil aderiu,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica regulamentado, no âmbito Municipal, a CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO, vinculada à Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos.

**Artigo 2º** - A CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO constitui serviço público sigiloso, temporário, que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência, atendendo encaminhamentos realizados pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Bertha Lutz, com propósito de prover o acolhimento de mulheres e seus filhos em locais seguros.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Artigo 3º** - São objetivos da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO:

I. Fortalecer e potencializar a rede de proteção à mulher em situação de violência, proporcionando atendimento em espaço que garanta integridade física e psicológica de mulheres em situação de risco de morte, favorecendo o exercício de sua condição de cidadã, resgatando sua auto-estima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus direitos;

II. Fortalecer e potencializar a rede de proteção à mulher em situação de violência, proporcionando atendimento em espaço que garanta integridade física e psicológica de mulheres em situação de risco de morte, favorecendo o exercício de sua condição de cidadã, resgatando sua auto-estima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus direitos;

### EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: www.portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Isamara Magalhães de Mattos

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**III.** Acolher e acompanhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar, bem como seus filhos, prestando atendimento multiprofissional;

**IV.** Oferecer abrigo seguro, sigiloso e temporário às mulheres e seus filhos em ambiente seguro, garantindo-lhes alimentação, educação, higiene entre outros auxílios necessários;

**V.** promover condições de inserção social da mulher, conjugando as ações da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO à programas de saúde, emprego, renda, moradia, cultura, creches, educação, profissionalização entre outros;

**VI.** Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres e seus filhos;

**VII.** Prover meios para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, que signifiquem a retomada de vida da mulher sem violência.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 4º** - A CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres, disposta da seguinte forma:

- I.** Coordenação da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO;
- II.** Equipe Técnica, composta por assistentes sociais, psicólogas, advogadas e educadoras sociais;
- III.** Administrativo, composta por profissionais da área administrativa, serviços gerais, cozinheira e motorista;
- IV.** Segurança.

**Artigo 5º** - A CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO poderá firmar termos de cooperação, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para cumprir com eficiência seus objetivos.

**Artigo 6º** - A CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO funciona de forma integrada, supervisionada tecnicamente pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz, em horário de atendimento ou no Plantão noturno e diurno dos feriados e finais de semana, realizando os procedimentos de avaliação, necessidade de inserção e ainda, de prestar apoio técnico, naquilo que se fizer necessário.

**Artigo 7º** - O sigilo e a segurança são condições essenciais para o funcionamento da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO, visando sua garantia deverá ser realizado parceria preferencialmente pela Polícia Militar e Guarda Municipal.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO transportar a mulher até o local do acolhimento, os motoristas responsáveis pelo deslocamento são instruídos sobre a manutenção do sigilo do endereço do serviço, a fim de preservarem a segurança das mulheres e equipe.

## CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO

**Artigo 8º** - São condições para o acolhimento na CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO:

**I.** Mulheres com idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na ocorrência de emancipação, e seus filhos dependentes, em situação de iminente risco de morte em decorrência de violência doméstica e familiar;

**II.** Ser encaminhada pelo Centro de Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz, mediante prévia avaliação da situação de risco e necessidade de acolhimento;

**III.** Ser residente e domiciliada no Município de Volta Redonda;

**IV.** Preferencialmente, realizar registro, perante a autoridade policial competente, Boletim de Ocorrência que descreva a situação de violência vivenciada;

**V.** Requerer, junto à autoridade policial ou judicial competente a concessão de medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340/06;

**VI.** Não ter opções alternativas para assegurar sua integridade física e psicológica;

**VII.** Comprometer-se com o Regimento Interno da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO e com as demais orientações das profissionais responsáveis, em especial quanto à construção de um novo projeto de vida e à busca de situações que garantam sua autonomia.

**§ 1º** - Será objeto de avaliação pela Coordenação da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO e da equipe técnica do Centro de Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz a observância das condições descritas no artigo supra.

**§ 2º** - O prazo de acolhimento será de no máximo 04 (quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período de acordo com avaliação da Coordenação da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO e da equipe técnica do Centro de Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz.

**§ 3º** - Poderão ser acolhidas mulheres oriundas de outros municípios em caso de termos de parceria com as demais casas-abrigo existentes ou mediante avaliação da Coordenação da CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO e da equipe técnica do Centro de Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Artigo 9º** - A CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO funcionará 24 horas por dia, entretanto, para que a mulher seja acolhida na unidade mencionada será imprescindível a avaliação e o encaminhamento do Centro Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz.

**Artigo 10** - Cabe ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Bertha Lutz:

**I.** Obter o relato social do caso através de atendimento à mulher realizado pela equipe técnica e ainda, verificar a possibilidade/necessidade do acolhimento;

**II.** Elaborar relatório e/ou fazer contato comunicando a necessidade do encaminhamento da mulher em situação de violência doméstica e de seus filhos dependentes, se for o caso, à CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO, fornecendo os dados de identificação e demais informações relevantes do caso;

**III.** Orientar a mulher em situação de violência doméstica à realizar registros dos fatos na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher ou demais Delegacias que atendem e registram ocorrência de violência doméstica contra a mulher, bem como requerer medida protetiva de urgência;

**IV.** Em nenhuma hipótese a mulher em situação de violência e seus filhos serão encaminhados à CASA-ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO contra as suas vontades, devendo a equipe técnica respeitar a autonomia da mulher atendida.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.381

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a atual situação do **Programa de Operacionalização da FEVRE** – contribuição a entidades fechadas de previdência, obrigações patronais e obrigações tributárias e contributivas, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, com relação às suas despesas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Operacionalização da FEVRE** – contribuição a entidades fechadas de previdência, de Código Reduzido: 720.290; contribuição a entidades fechadas de previdência, de Código Reduzido: 720.295; obrigações patronais, de Código Reduzido: 720.315; obrigações patronais, de Código Reduzido: 720.320; obrigações tributárias e contributivas, de Código Reduzido: 720.385 e obrigações tributárias e contributivas, de Código Reduzido: 720.390 **na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.382

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Obras – SMO.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Obras – SMO, com relação às suas despesas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 705.032, na Secretaria Municipal de Obras – SMO.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.383**

Estabelece critérios complementares de beneficiamento, com imóvel, do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as previstas no artigo 74, IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e dar celeridade aos requerimentos e concessão de benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e as exigências da Caixa Econômica Federal – CEF, quanto à estipulação dos critérios do Programa;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nº 1.013, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Resolução nº 1.022, de 06 de abril de 2017, do CMAS;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos critérios complementares de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa I, no Município de Volta Redonda, conforme abaixo:

CRITÉRIOS NACIONAIS:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

2. Famílias com mulheres responsáveis pela Unidade Familiar, comprovado por autodeclaração;

3. Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

CRITÉRIOS ADICIONAIS:

1. Famílias residentes no Município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

2. Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (DBP) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração de Ente Público;

3. Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.384**

Altera a redação dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 8.322, de 30 de dezembro de 1998, e altera a tabela de valores constante do seu anexo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o artigo 74, II e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Artigo 1º** - O artigo 6º do Decreto nº 8.322, de 30 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - O servidor fará jus somente ao valor da diária fixada para a distancia percorrida, conforme tabela de valores constante do anexo.”

**Artigo 2º** - O artigo 7º do Decreto nº 8.322, de 30 de dezembro de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - Quando houver a necessidade de pernoite, desde que devidamente justificada, o servidor receberá somente o valor de uma diária com pernoite fixada para a distancia percorrida, conforme tabela de valores constante do anexo.”

**Artigo 3º** - A tabela de valores das diárias, segundo prevê o artigo 4º do Decreto nº 8.322, constante do seu anexo, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS A SERVIÇO

DIÁRIA (artigo 6º)		DIÁRIA COM PERNOITE (artigo 7º)	
Localidades entre 60 a 150 Km de distância	Localidades acima de 150 Km de distância	Localidades entre 60 a 120 Km de distância	Localidades acima de 120 Km de distância
35% da UFIVRE	50% da UFIVRE	70% da UFIVRE	100% da UFIVRE

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 052/17**

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidades no processo seletivo de auxiliar de educação.

Sergio Paulo Azeredo Boechat  
Rafael Capobiango Filho  
Marcus Vinicius Convençal de Oliveira  
Fernando Jorge Garcia

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 02 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.380**

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a natureza dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Hospitalar – SAH;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção e melhorias

na área de saúde do Município de Volta Redonda;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH.

**Parágrafo único** – O SAH deverá adotar mecanismos e medidas, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.385**

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Educação – SME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a atual situação do Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação – SME, com relação à serviço de limpeza de próprios da SME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 706.145, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.386**

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a atual situação do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, com relação às suas despesas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 711.035, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.387

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a origem dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção e melhorias na área de saúde do Município de Volta Redonda;

D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Parágrafo único** – O FMS deverá adotar mecanismos e medidas, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 068/17

Nomeia servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na Assessoria de Comunicação Social – ACS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos vinculados na Assessoria de Comunicação Social – ACS, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

- Titular: Isamara Magalhães de Mattos
- Suplente: Lincoln Alves da Mata R. Negreiros

Volta Redonda, 07 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Central de Compras e Licitações torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo 1581/2017, visando à contratação de empresa para prestação de serviços atuariais para o VR Previdência.

**Empresa:** META SERVIÇOS ATUARIAIS-ME  
CNPJ: 23.887.223/0001-18

VALOR R\$ 7.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

Fabiano Andrade Vieira de Souza  
Chefe de Gabinete  
Do Prefeito Municipal

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 047/2017

#### TERMO ADITIVO Nº 1

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS RJ - SEBRAE..**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO** firmado em 16/05/2016 (**CONTRATO Nº 121/2016**), relativo a serviço para execução do projeto de trabalho técnico social - PTTS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 15.05.2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.760/2016

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Central de Compras e Licitações torna pública a homologação do processo administrativo 2010/2017, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios, contratada: VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 15.422,40 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).  
Informações: (24) 3339-9037.

Eli Alves da Silva  
Central de Compras e Licitações  
Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº059/2017- SMMA/ PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2017

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.422,40 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

**EMPRESA:** VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ – 73.752.081/0001-50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2010/2017- SMMA/PMVR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 716070/2017  
16.01.04.813.0100.2050.3339030000000.0100.

Eli Alves da Silva  
Comissão Central de Compras e Licitações  
Presidente

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Central de Compras e Licitações torna público que praticou Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO CURSO DE PREGOIEIRO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5101/2017

**EMPRESA:** W G MOURÃO SERVIÇOS-ME

**CNPJ:** 23.782.672/0001-00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.494,00 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Eli Alves da Silva  
Comissão Central de Compras e Licitações  
Presidente

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

#### PROCESSO Nº 3769/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva de ME/EPP.

**OBJETO:** Aquisição de EPI'S - Material de Segurança.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/06/2017

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/06/2017 ÀS 09h

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 23/06/2017 ÀS 09h

**PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura

**NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO:** 450068

**LOCAL:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE DA COSTA ALEXANDRE  
Pregoeira

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Central de Compras e Licitações torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo 4830/2017, visando à contratação de empresa para aquisição material de expediente, através Adesão a Registro de Ata.

**Empresa:** PARCO PAPELARIA LTDA

**CNPJ:** 05.214.053/0001-29

**VALOR R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).

Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

Fabiano Andrade Vieira de Souza  
Chefe de Gabinete  
Do Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA HÍPICA LOCALIZADO NA ILHA SÃO JOÃO EM VOLTA REDONDA

DESCRIÇÃO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**OBJETO:** A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comunica a todos, no uso de suas atribuições legais e toma público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o Chamamento Público que tem como objeto o Projeto para execução e utilização do espaço físico da Hípica localizado na Ilha São João no município de Volta Redonda – RJ.

Os projetos deverão ser encaminhados em formato digital e impresso impreterivelmente em até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste aviso, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Volta Redonda sito à Praça Sávio Gama nº 53 – Aterrado – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.215-620.

Os projetos serão avaliados por um grupo de trabalho formado por um representante de cada uma das seguintes secretarias: SMDet, SMMA, SMP, SMA, IPPU e FBG. O referido grupo de trabalho deve apresentar em 90 dias os critérios de análise e seleção do projeto contemplado como referência a ser adotado.

Esclarecemos que o presente Chamamento Público não vincula os interessados e suas respectivas propostas à futura contratação que deverá ser realizada em procedimento próprio, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com base nas autorizações legislativas necessárias. Entretanto, as contribuições serão de suma importância para o sucesso da futura contratação.

A referida área é composta por:

ÁREA TOTAL:

· Aproximadamente 19.221,74m²

ÁREA CONSTRUÍDA:

- Área de Baías – 2.030,00m²;
- Área de Treinamento 1 – 2.050,00m²;
- Redondel 1 – 176,00m²;
- Área de Treinamento 2 – 375,00m²;
- Redondel 2 – 176,00m²;
- Palanque – 30,00m²
- Picadeiro – 4.130,00m²;
- Construção – 58,00m²

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA: 9.025,00m²

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Joselito Magalhães

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Audiência Pública para Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2017)

Elderson Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Volta Redonda, vem por meio deste Edital, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública de Avaliação e Demonstração das Metas Fiscais para o 1º Quadrimestre de 2017, a ser realizada, no dia 09 de Junho de 2017, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, situado na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511, Aterrado.

Volta Redonda, 05 de Junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 935/2017 - EXONERAR, APEDIDO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM Servidor (a) ERICA CRISTINA IRLANDA DA SILVA, Matrícula 319279-SAH/PMVR.

PORTARIA 966/2017 - SOLICITA EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO DE DOCENTE II Servidor (a) AMANDA DA SILVA GOUVEA, Matrícula 385611-SME/PMVR.

PORTARIA 973/2017 - EXONERAR, APEDIDO, DO CARGO DE MEDICO PEDIATRA. Servidor (a) FLAVIA REGINA DA SILVA BHERING, Matrícula 231142-SAH/PMVR.

PORTARIA 982/2017 - NOMEAR, a contar de 06/04/2017, SERGIO PAULO AZEREDO BOECHAT, matrícula: 395315, no Cargo de Assessor Técnico I, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Inspetoria Geral De Controle Interno Do (a) Secretaria Municipal De Governo e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 983/2017 - NOMEAR, a contar de 07/03/2017, WALBER VITAL TOLEDO, no Cargo de Assessor Especial III, Símbolo D.A.S. 10 C, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 988/2017 - NOMEAR, Em Substituição, a contar de 03/04/2017 a 28/12/2017, a professora SIMONE MENDES BAYLAO NOGUEIRA, matrícula: 172243 para responder pelo DO (A) CMEI VERA LUCIA SILVEIRA BRAGA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, atribuindo-lhe CAI - 09.

PORTARIA 991/2017 - NOMEAR, a contar de 12/04/2017, RAFAEL EDGARD CHAMPION BARRETO, no Cargo de Coordenador I, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 992/2017 - NOMEAR, Em Substituição a titular Rosemeire de Paula Eduardo Cruzeiro, matrícula 193917, por motivo de Licença Premio e Licença Jubileu de Prata, a contar de 01/02/2017 a 28/10/2017 MILENE CORTES DIAS TAVARES, matrícula: 286648 para responder pelo DO (A) J.I.M. RECANTO INFANTIL, atribuindo-lhe CAI-09.

PORTARIA 993/2017 - CONCEDE, a contar de 27/05/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao (a) servidor (a) FABIANO JULIO DA SILVA, Matrícula: 319368-SMS/PMVR.

PORTARIA 994/2017 - NOMEAR, em substituição, a contar de 01/03/2017 a 25/12/2017, ELISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 223832 para responder pelo DO (A) E. M. JOAO PAULO I, atribuindo-lhe CAI 10, em substituição a titular MARINETE DE SOUZA BRAGA, matrícula: 184659, por motivo de licença premio.

PORTARIA 995/2017 - NOMEAR, a contar de 07/03/2017, LEANDRO CESAR REZENDE CHAVES, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 996/2017 - REPREENDER POR DESCUMPRIR O ARTIGO 50, LETRA "G," DO DECRETO Nº 859/75 - GP/PMVR, o (a) Servidor (a) ELISANGELA BARBOSA GONCALVES DA SILVA- Matrícula: 391727-SMS/PMVR.

PORTARIA 998/2017 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL Servidor (a) MARCELA BRAGA DE SOUZA, Matrícula 328669-SMAC/PMVR.

PORTARIA 1000/2017 - SOLICITA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DOCENTE II Servidor (a) THIAGO CARLOS RESENDE RIBEIRO, Matrícula 354392-SME/PMVR.

PORTARIA 1002/2017 - NOMEAR, a contar de 19/04/2017, JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL, no Cargo de Procurador - Nível Grupo Universitário - 1 GU - 1, REFERENCIA 1.

PORTARIA 1007/2017 - DISPENSAR, a contar de 31/03/2017, KATIA PACHECO, matrícula: 90727, da função de confiança de Chefe de Seção, do Departamento Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 1010/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2017, AUREA COSTA SCHOCAIR, matrícula: 086789, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Desenvolv. Especial Do (a) Divisão De Ensino Do (a) Departamento Pedagógico Do (a) Secretaria Municipal De Educação e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1011/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2017, VALERIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA, matrícula: 228656, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Orçamento E Controle Do (a) Divisão Administrativa Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Educação e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1012/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2017, CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIAS, matrícula: 041254, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Merenda Escolar Do (a) Divisão Administrativa Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Educação e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1013/2017 - NOMEAR, a contar de 01/04/2017, ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, matrícula: 227838, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Assessoria Especial Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Educação e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1016/2017 - EXONERAR APEDIDO, A CONTAR DE 13/08/2016 DO CARGO DE PSICOLOGO, ALESSANDRA DOS SANTOS FRANCISCO - MATRICULA: 330205. Servidor(a) ALESSANDRA DOS SANTOS FRANCISCO, Matrícula 330205-SMAC/PMVR.

PORTARIA 1049/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, PALOMA SALUME MOURA, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Depto Técnico Do(a) Secretaria Municipal De Cultura e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1051/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, ETHIENE SILVA CORREIA, matrícula: 392936, na função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02, Do (a) Divisão De Desenvolvimento Do (a) Depto De Defesa E Promoção Social Do(a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1054/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, JULIA PERRENOUD DE ALMEIDA, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Procuradoria Administrativa Do (a) Procuradoria Geral Do Município e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1055/2017 - EXONERAR, a contar de 01/05/2017, FERNANDA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula: 395909, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Defesa E Promoção Da Mulher Do (a) Depto De Defesa E Promoção Social Do (a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1056/2017 - DISPENSAR, a contar de 01/05/2017, MITCHELLY DE BARROS SILVA SANTOS, matrícula: 337641, da função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02, Do (a) Divisão De Desenvolvimento Do (a) Depto De Defesa E Promoção Social Do (a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária.

PORTARIA 1057/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, MARCIA DE SOUZA BRAGA, matrícula: 232505, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Centros Comunitários Do (a) Divisão De Defesa E Promoção Social Do (a) Depto. De Desenvolvimento E Promoção Social Do (a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1058/2017 - DISPENSAR, a contar de 24/01/2017, MARIA ELISA MACEDO BRAGA, matrícula: 329703, da função de Supervisão De Internação, Símbolo C.A.I. 10, Do (a) Supervisão De Internações Do (a) Hospital Municipal Munir Rafful Do (a) Secretaria Municipal De Saúde.

PORTARIA 1065/2017 - EXONERAR, a contar de 24/04/2017, NILTON JOSE BUENO, matrícula: 393100, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Superint. controle, regulação, auditoria E Avaliação Do(a) Secretaria Municipal De Saúde

PORTARIA 1076/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, MAURO JOSE CAMPOS PEREIRA, matrícula 397750, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica Do(a)

Gabinete Do Secretario - SMG Do(a) Secretaria Municipal De Governo.

PORTARIA 1077/2017 - EXONERAR, a contar de 02/05/2017, HUELDER AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 350125, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Fiscalização De Imposto Imobiliário Do(a) Departamento De Impostos Imobiliários - DI Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda

PORTARIA 1078/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, FLAVIO COSTA TEIXEIRA, matrícula: 349771, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Fiscalização De Imposto Imobiliário Do (a) Departamento De Impostos Imobiliários - DI Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda.

PORTARIA 1082/2017 - DISPENSAR, a contar de 02/05/2017, SILVANALOPES, matrícula: 160989, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Pessoal Do (a) Divisão De Recursos Humanos Do (a) Superintendência De Administração E Logística Do (a) Secretaria Municipal De Saúde.

PORTARIA 1083/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, SILVANA LOPES, matrícula: 160989, na função de Supervisor De Serviços Gerais, Símbolo C.A.I. 10, Do (a) Supervisão De Ser. Gerais-HMR Do (a) Hospital Municipal Munir Rafful Do (a) Secretaria Municipal De Saúde e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1085/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, DULCINEIA DE OLIVEIRA M. FERREIRA, matrícula: 97381, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Pessoal Do (a) Divisão De Recursos Humanos Do (a) Superintendência De Administração E Logística Do(a) Secretaria Municipal De Saúde e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1092/2017 - EXONERAR, a contar de 28/04/2017, THIAGO MELO SACRAMENTO, matrícula: 395200, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Desenvolvimento Municipal Do (a) Secretaria Municipal De Planejamento.

PORTARIA 1093/2017 - EXONERAR, a contar de 28/04/2017, MARCOS VINICIUS ARAUJO DELGADO, matrícula: 397237, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Planejamento Orçamentário Do (a) Departamento De Orçamento E Controle Do (a) Secretaria Municipal De Planejamento

PORTARIA 1094/2017 - NOMEAR, a contar de 28/04/2017, MARCOS VINICIUS ARAUJO DELGADO, matrícula: 397237, no Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Desenvolvimento Municipal Do (a) Secretaria Municipal De Planejamento e atribuir GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO, o limite previsto no ARTIGO 136 DA LM 1931/84.

PORTARIA 1096/2017 - ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 50%, NOS TERMOS DO ARTIGO 136, DA LEI MUNICIPAL Nº 1931/84. Servidor (a) MONICA APARECIDA TENORIO, Matrícula 361410 - Do(a) U B Saúde Dom Bosco Do(a) Atenção Básica - Distrito Sanitário Norte Do(a) SAVS - Superintend. Atenção E Vigilância Em Saúde Do (a) Secretaria Municipal De Saúde.

PORTARIA 1101/2017 - EXONERAR, a contar de 28/04/2017, CARLOS AUGUSTO DE MELLO ALVES PEREIRA, matrícula: 355860, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Fiscalização Do(a) Departamento De Controle Urbanístico Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento.

PORTARIA 1105/2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO DSN E DSS GCABN(GCABS) CONFORME ANEXII, ITEM XI, DA LEI MUNICIPAL 5124/15 Servidor (a) STELLAMARIS GOMES DE AMORIM, Matrícula 177431 - SMS/PMVR.

PORTARIA 1106/2017 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II) E CONCEDER GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS, UBSF, SAD E COCS), CONFORME ANEXO II, ITEM "X" DA LEI MUNICIPAL 5124/15 Servidor (a) ANDRESA CRISTINA FARIAS SILVA, Matrícula 385816-SMS/PMVR.

PORTARIA 1108/2017 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAUDA DA FAMÍLIA II (GASF II) E CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (GCU) CONFORME ANEXII, ITEM X, DA LEI MUNICIPAL 5124/15 Servidor (a) SIDIANE APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula 385913 - SMS/PMVR.

PORTARIA 1110/2017 - NOMEAR, a contar de 28/04/2017, CARLOS AUGUSTO DE MELLO ALVES PEREIRA, matrícula: 355860, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Planejamento Orçamentário Do (a) Departamento De

Orçamento E Controle Do (a) Secretaria Municipal De Planejamento.  
PORTARIA 1114/2017 - ATRIBUIR, a contar de 01/05/2017, ao (a) servidor (a) FRANCINE GRAZINOLI FONTAINHA, Matrícula: 374105 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 1133/2017 - ATRIBUIR, a contar de 01/05/2017, ao (a) servidor (a) FERNANDA DOS SANTOS, Matrícula: 380253 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 1135/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/05/2017, JONATHAN DOS SANTOS, matrícula: 375233, na função de Chefe De Serviço, Símbolo C.A.I. 02, Do (a) Departamento De Telecomunicação Do(a) Secretaria Municipal De Administração e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

Volta Redonda, 01 de Junho de 2017.

**Carlos de Souza Rosa**  
Secretário Municipal de Administração

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA-P-Nº 00930/2017**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CLAUDIA CRISTINA GOMES, matrícula 174920, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1073/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.297,82. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2017.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00932/2017**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ALICE BARBOSA DA SILVA, matrícula 185523, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1318/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2017.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P. Nº 917/2017**  
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de março de 2017, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO**, matrícula 067.237, no cargo de Servente - nível GA- 24 , 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º ,incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 911/2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n. 5.163/2015;  
R\$ 375,21 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
**R\$ 1.512,21** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n. 911/2017.

Volta Redonda, 30 DE MARÇO DE 2017

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Carlos de Souza Rosa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P. Nº 952/2017**  
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 14 de março de 2017, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA III**, matrícula 033251, no cargo de Servente - nível GA -22 , 16ª referência, de conformidade com o artigo 6º ,incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 95/2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n. 5.163/2015;  
R\$ 341,10 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
**R\$ 1.478,10** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n. 95/2017.

Volta Redonda, 06 de abril de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Carlos de Souza Rosa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P. Nº 918/2017**  
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de fevereiro de 2017, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA RORIZ**, matrícula 150.665 no cargo de Docente II , nível GMA-11- , 16ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 848/2017.

R\$ 1.158,46 = Vencimento Base – Lei Municipal n. 5.163/2015;  
R\$ 366,78 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
R\$ 101,88 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II , § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;  
R\$ 222,42 = 19,20 % de Gratificação de Atividade Pedagógica - artigo 42, da Lei

Municipal nº 3250/1995;  
**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
**R\$ 2.049,54** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n. 848/2017.

Volta Redonda, 28 de março de 2017

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Carlos de Souza Rosa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P. Nº 950 /2017**

**Aposenta Servidor**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de janeiro de 2017, a servidora **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula 175439 no cargo de Docente II, nível GMA- 11, 14ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 814/2017.

R\$ 1.103,31 = Vencimento Base – Lei Municipal n. 5.163/2015;  
R\$ 312,79 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
R\$ 195,49 = 15% Gratificação de nível superior – artigo 124 inciso II, § 1 e 128 da Lei Municipal n. 1931/84;  
R\$ 555,71 = CAI 10 - Lei Municipal 2.857/93;  
**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
**R\$ 2.367,30** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n. 814/2017.

Volta Redonda, 06 de abril de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Carlos de Souza Rosa**  
Secretário Municipal de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência.

Portaria nº 474/2016-SMA

Concede Pensão a **EDUARDO JOSE TEIXEIRA JUNIOR**, Companheiro da ex-servidora **IMINIÊ LOBO**, matrícula 015881, que ocupava o cargo de Auxiliar de Escritório - Nível GAD-23, 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 07 de junho de 2016, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 880,00 = Proventos – Lei Municipal n. 5.163/2015;  
R\$ 91,62 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 2.093/85, correspondente a 100% da GND-5, artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n. 1.931/84;  
R\$ 281,18 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
**R\$ 200,00** = Gratificação Social., Lei Municipal n. 3.750/2002;  
**R\$ 1.542,80** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 5730/16.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2016.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência:

Portaria nº 101/2013-SMA

**ELIANE DE MEDEIROS VASQUES DA SILVA**, matrícula **097594**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 16ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do

servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 21 de janeiro de 2013 conforme discriminado abaixo:

R\$ 684,20	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
<b>R\$ 205,26</b>	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
<b>R\$ 1.089,46</b>	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 2 de junho de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 220/2008-SMA

**JOSÉ FERNANDES DE MATOS**, matrícula **023973**, aposentadoria no cargo de Ajudante, nível GA-22, 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 1º de maio de 2008, **tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 31 e 48 do presente processo**, conforme discriminado abaixo:

R\$ 435,75	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.401/2008;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
<b>R\$ 130,72</b>	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
<b>R\$ 766,47</b>	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 149/2006-SMA

**MÁRCIA RIBEIRO VIEIRA**, matrícula **077844**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GM-12, 12ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 672,40	=	78,52% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 157,04	=	78,52% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 16,12	=	78,52% de Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 20% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-3;
R\$ 179,83	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 50,43	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
<b>R\$ 56,48</b>	=	8,4% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
<b>R\$ 1.132,30</b>	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 5 de junho de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 149/2006-SMA

**MÁRCIA RIBEIRO VIEIRA**, matrícula **077844**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GM-12, 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 20 de janeiro de 2006, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em

parcela única no valor total de **R\$ 799,55** conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 5 de junho de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 515/2005 SMA

Aposenta Servidora **MARINA DE SOUZA VIEIRA FARIAS**, matrícula **115.991**, aposentadoria no cargo de Professor I – Nível GM – 21, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 12 de agosto de 2005, abaixo discriminados:

R\$ 825,29	=	Vencimento Base – Decreto 7225/96;
R\$ 72,62	=	8,8% Gratificação de atividade pedagógica, art. 42 da lei municipal 3250/95.
R\$ 123,79	=	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1 e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/1984;
R\$ 247,58	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
<b>R\$ 200,00</b>	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
<b>R\$ 1.469,28</b>	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 8510/2005.

Volta Redonda, 01 de junho de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 515/2005-SMA

**Marina de Souza Vieira Farias**, matrícula 115.991, ocupando do cargo de Professor I nível GM – 2 – I, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 12 de agosto de 2005, conforme artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a” § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 825,29	=	100% Proventos - Decreto 7225/96;
R\$ 222,82	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;
R\$ 165,05	=	20% de Gratificação de atividades Pedagógicas, Artigo 42, da LM 3250/95;
R\$ 123,79	=	15% de Gratificação de nível superior incorporado – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
<b>R\$ 200,00</b>	=	Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002;
<b>R\$ 1.536,95</b>	=	Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 85103/2005

Volta Redonda, 10 de julho de 2007.

Claudio dos Santos Franco

Chefe de Gabinete/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 220/2008-SMA

**JOSÉ FERNANDES DE MATOS**, matrícula **023973**, aposentadoria no cargo de Ajudante, nível GA-22, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 29 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 312/2010-SMA

Concede pensão a **MARIA CORDEIRO MAFRA**, cônjuge do ex-servidor **MANOEL ANTONIO**, matrícula **103888**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, nível SA-7, 9ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 13 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 928,42 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004”.

Volta Redonda, 2 de junho de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 515/2005 – SMA

**MARINA DE SOUZA VIEIRA FARIAS**, matrícula **115.991**, aposentadoria no cargo de Professor I – Nível GM – 21, 14ª referência.

Fazemos constar junto à apostila de folha nº 57 do presente processo:

- Onde se lê :

- “... conforme artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a” § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003.”

- Passa-se a ler:

- “... conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.”

Volta Redonda, 01 de junho de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 515/2005 – SMA

**Marina de Souza Vieira**, matrícula **115.991**, aposentadoria no cargo de Professor I, Nível GM – 2-I, 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler:

- **Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.**

Volta Redonda, 31 de maio de 2007.

Cláudio dos Santos Franco

Chefe de Gabinete/SMA



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
EDITAL Nº 004/2017-SMA

**INSCRIÇÕES CONFIRMADAS - 02/06/2017****COORDENADOR TÉCNICO**

Número	Inscrição	Candidato
1	1014093	CARLOS HENRIQUE BARRA DE AVELLAR PEREIRA
2	1014014	VANDERLEI DA SILVA BUENO
3	1014122	VIVIAN BASTOS MONTEIRO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
EDITAL Nº 004/2017-SMA

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Número	Inscrição	Candidato
1	1013959	ADELAINÉ DE ALMEIDA COSTA
2	1013854	ADRIANE SILVA MACHADO
3	1013830	ADRIELLE IRINA RODRIGUES MONTEIRO
4	1014022	ALEXANDRE DE ALENCAR
5	1014056	ALINE BERTO DE ALMEIDA
6	1013942	ALINE DA SILVA CARVALHO
7	1013891	ALINE MARIA TOLEDO
8	1014136	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ARANTES
9	1014116	ANA LUCIA SANTOS FIGUEIREDO DOS REIS
10	1013965	ANDERSON DO NASCIMENTO
11	1014076	ANDREZA VIANA DE OLIVEIRA
12	1014007	ANGELICA CECILIA OLIVEIRA DA SILVA
13	1013840	ANGELICA DE CARVALHO SALEH
14	1014113	ARETHA BEATRIZ DE SIQUEIRA
15	1013853	BRUNO PINHEIRO DE CARVALHO SOUZA
16	1013903	CARINE DE OLIVEIRA SOARES GONCALVES
17	1014041	CARLA ALESSANDRA MARTINS PETRIZ DE FIGUEIREDO PENZUTI
18	1014121	CARLA ANDREA OLIVEIRA ALVARENGA
19	1013908	CARLA DA SILVA ARAUJO
20	1013943	CARLA FATIMA DA SILVA
21	1013890	CARLOS ALBERTO CRUZ GONCALVES
22	1013856	CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS
23	1014079	CAROLINE STEFANI GOMES ALVES
24	1014016	CÁSSIA MARIANE DE SOUZA ALMEIDA
25	1013995	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA
26	1014127	CLAUDIO ESTANISLAU DA SILVA JUNIOR
27	1013990	CLEITON DA ROCHA REIS
28	1014095	CRISTIANE ALVARENGA PEDROSA
29	1013989	CRISTINE MORAIS MONTEIRO
30	1014104	DAIVISON DE PAULA LIMA
31	1014052	DAYANA DE OLIVEIRA BATISTA
32	1014035	DIOGO LUZIA DA SILVA
33	1014010	DIOGO MENDONCA BARBOSA
34	1014047	DOUGLAS ALVES BRÍGIDA
35	1013857	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
36	1013861	EDIMARA APARECIDA DOS SANTOS
37	1013919	EDMAR LUIZ SOUZA COSTA
38	1013871	EDVALDO VARELLA NOGUEIRA
39	1014031	ELAINE CRISTINA XAVIER SANTOS VALIM
40	1013978	ELIDIANE FLORENTINO DE OLIVEIRA
41	1013904	ELISANGELA DE OLIVEIRA
42	1013841	ELTON DA SILVA BERGONE
43	1013831	EMANUELLE PANZARIELLO TAVARES
44	1013946	ENILSON ALVES DE OLIVEIRA
45	1013917	ÉRICA CRISTINA DA SILVA ROCHA
46	1014091	EVELINI PATRICIA BOTELHO CORREIA REIS
47	1013889	FABIANA MIRANDA DE ANDRADE
48	1014026	FABIOLA GRAZIELE ALMEIDA TEIXEIRA
49	1013869	FAGNER IZA DOS SANTOS
50	1013926	FELIPE ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
51	1014139	FELIPE MARINHO DE SÁ
52	1013907	FERNANDA CAMPOS RAMOS
53	1014033	FERNANDA OLIVEIRA IRINEU DE SOUZA
54	1013991	FILIPE OLIVEIRA DA SILVA
55	1014129	FRANCILEAN DA SILVA CONCEICAO
56	1014029	FREDERICO GUIMARAES DE CARVALHO GOMES
57	1013893	GÉSSICA PAULA DA SILVA NASCIMENTO
58	1014114	GIANE BARINO RIBEIRO
59	1013970	GLAUCIA PORTO DE OLIVEIRA
60	1014002	GLAUCO MARTINS SILVA
61	1014112	HARLEM CARVALHO DOS SANTOS
62	1013937	IARA GARCIA CORDEIRO
63	1013948	IVAN DOS SANTOS
64	1014005	JACKSON WILLIAM DOMINGUES MOTA
65	1014106	JEIDAISE DA SILVA OLIVEIRA
66	1013981	JESSICA DE OLIVEIRA LOPES
67	1014088	JOANA DIAS SIQUEIRA
68	1014082	JOAO ADOLPHO
69	1013868	JOICE DE OLIVEIRA SILVA
70	1014085	JORGE VITORIO CUSIELO
71	1013838	JOSÉ DA SILVA ELPIDIO
72	1013912	JUAREZ NASCIMENTO OLIVEIRA

73	1014107	JULIANA LEITE MARTINS
74	1013922	JULIANO ANDRADE BARBOSA
75	1014125	JULIO CESAR DO CARMO
76	1014134	JUSSARA GUEDES ALVES
77	1013935	KATIA MARA RIBEIRO
78	1014080	LEANDRO GROETAERS CASTRO
79	1013957	LEONARDO AVELINO DOS SANTOS
80	1013901	LEONARDO DE OLIVEIRA LEMOS
81	1014128	LIDIANA GOMES ADRIANO
82	1013859	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA DE MORAES
83	1013972	LIDIENE DOS SANTOS VENANCIO
84	1013915	LILLIAN DA SILVA KOVAC
85	1014025	LINGI IZABEL DA SILVA DAER
86	1014110	LIVIA BORGES BARROS RODRIGUES CALDAS
87	1014013	LUCAS MARCILIO MOREIRA
88	1013835	LUCIA HELENA AVELINO VIANA
89	1014001	LÚCIA MOREIRA DO NASCIMENTO
90	1013839	LUCIANA DE FARIA LIMA
91	1014078	LUIS ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA
92	1013866	LUIZ GUILHERME DA SILVA TELLES
93	1014132	MARA GRACYELLE DE AZEVEDO CANDIDO
94	1013837	MARANEI SCHIAVONI
95	1013956	MARCELO LOURENÇO BRANDÃO
96	1013963	MARCILAINE MARIA GONÇALVES RITSON
97	1014042	MARCOS PAULO LOPES FARIA
98	1014066	MARIA ISABEL OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA
99	1014101	MARIANA CARNEIRO BEDE
100	1014061	MARILDA RAMOS DE SOUZA
101	1013952	MARISA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES CARMONA
102	1013971	MATILDE ALBEIRICE DA ROCHA ALVES ZACARIAS
103	1014034	MEVERSON TOMAZ DE SOUZA
104	1014038	MICHELE NASCIMENTO VIEIRA
105	1014062	MILINA ELIZA DA SILVA PAULA
106	1013955	MONIQUE COSTA DE AVELAR
107	1013849	MONIQUE DE OLIVEIRA LEAL
108	1013906	NIVEA DE FATIMA LUIZ
109	1014124	PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO
110	1013936	PATRICIA GONÇALVES DA GAMA
111	1013966	PAULO JUNIOR RANGEL DE ALBUQUERQUE E LIMA
112	1013993	PERLA SOARES MOURA NLTON
113	1014032	PHILLIPE JOSÉ MACHADO TEIXEIRA
114	1013984	POLIANNA GRAZIEL SERRA
115	1014120	RAFAEL CASTILHO SANTOS
116	1014024	RAFAEL FERNANDES BATISTA
117	1013924	REGINA CELIA FERNANDES DE ALMEIDA
118	1013929	REGIS ANTONIO DE ASSIS
119	1013877	RENATA ROCHA MAIA
120	1013911	RHYAN BRITES NYLAND
121	1014036	ROBSON RIBEIRO FERREIRA
122	1013833	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS SILVA
123	1014015	RODRIGO CAETANO SANTOS
124	1013941	ROGERS DA SILVA TEIXEIRA
125	1014077	ROMULO DE JESUS FERREIRA
126	1014049	ROSALINA LEANDRA DE PAULA
127	1014044	ROSANA DA COSTA LOPES ANTONIOL
128	1014070	RUBIANA SILVA ROMÃO
129	1013851	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
130	1013987	SAIRITA GRIEGO DE SOUZA
131	1013875	SARA REGINA SILVEIRA FARIA
132	1013897	SERGIO ROBERTO VENEGAS CARTES
133	1013867	SHIRLEY DE JESUS GOMES NOGUEIRA
134	1013985	TALITA DE OLIVEIRA NUNES
135	1013938	TAMIRIS EMMILLY DE ALMEIDA LEITOGUINHO
136	1013939	TASSIA ALMEIDA DORNELLAS
137	1013968	THALITA CIRILO DA SILVA
138	1013961	THAMARA GOMES DA SILVA NOVO DOS SANTOS
139	1013834	THAMYRES CHRISTINE VITALINO BRAGA
140	1014086	THIAGO DE CASTRO MONTEIRO
141	1013962	THIAGO SANTOS DE MELLO
142	1014109	VALBENITA RAMOS RODRIGUES
143	1013969	VANESSA DA MATA
144	1014009	VANESSA PIRES MOREIRA
145	1013944	VINICIUS FARIA MARTINS BERALDO
146	1014059	VINICIUS NUNES DA SILVA
147	1013964	VIVIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA
148	1014028	VIVIANE RODRIGUES ALVES
149	1014126	WILKLER DE SOUZA GOMES



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
EDITAL Nº 004/2017-SMA

**INSCRIÇÕES CONFIRMADAS - 02/06/2017****COORDENADOR TÉCNICO**

Número	Inscrição	Candidato
1	1014093	CARLOS HENRIQUE BARRA DE AVELLAR PEREIRA
2	1014014	VANDERLEI DA SILVA BUENO
3	1014122	VIVIAN BASTOS MONTEIRO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
EDITAL Nº 004/2017-SMA

Número	Inscrição	Candidato
1	1013959	ADELAINÉ DE ALMEIDA COSTA
2	1013854	ADRIANE SILVA MACHADO
3	1013830	ADRIELLE IRINA RODRIGUES MONTEIRO
4	1014022	ALEXANDRE DE ALENCAR
5	1014056	ALINE BERTO DE ALMEIDA
6	1013942	ALINE DA SILVA CARVALHO
7	1013891	ALINE MARIA TOLEDO
8	1014136	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ARANTES
9	1014116	ANA LUCIA SANTOS FIGUEIREDO DOS REIS
10	1013965	ANDERSON DO NASCIMENTO
11	1014076	ANDREZA VIANA DE OLIVEIRA
12	1014007	ANGELICA CECILIA OLIVEIRA DA SILVA
13	1013840	ANGELICA DE CARVALHO SALEH
14	1014113	ARETHA BEATRIZ DE SIQUEIRA
15	1013853	BRUNO PINHEIRO DE CARVALHO SOUZA
16	1013903	CARINE DE OLIVEIRA SOARES GONCALVES
17	1014041	CARLA ALESSANDRA MARTINS PETRIZ DE FIGUEIREDO PENZUTI
18	1014121	CARLA ANDREA OLIVEIRA ALVARENGA
19	1013908	CARLA DA SILVA ARAUJO
20	1013943	CARLA FATIMA DA SILVA
21	1013890	CARLOS ALBERTO CRUZ GONCALVES
22	1013856	CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS
23	1014079	CAROLINE STEFANI GOMES ALVES
24	1014016	CÁSSIA MARIANE DE SOUZA ALMEIDA
25	1013995	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA
26	1014127	CLAUDIO ESTANISLAU DA SILVA JUNIOR
27	1013990	CLEITON DA ROCHA REIS
28	1014095	CRISTIANE ALVARENGA PEDROSA
29	1013989	CRISTINE MORAIS MONTEIRO
30	1014104	DAIVISON DE PAULA LIMA
31	1014052	DAYANA DE OLIVEIRA BATISTA
32	1014035	DIOGO LUZIA DA SILVA
33	1014010	DIOGO MENDONCA BARBOSA
34	1014047	DOUGLAS ALVES BRÍGIDA
35	1013857	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
36	1013861	EDIMARA APARECIDA DOS SANTOS
37	1013919	EDMAR LUIZ SOUZA COSTA
38	1013871	EDVALDO VARELLA NOGUEIRA
39	1014031	ELAINE CRISTINA XAVIER SANTOS VALIM
40	1013978	ELIDIANE FLORENTINO DE OLIVEIRA
41	1013904	ELISANGELA DE OLIVEIRA
42	1013841	ELTON DA SILVA BERGONE
43	1013831	EMANUELLE PANZARIELLO TAVARES
44	1013946	ENILSON ALVES DE OLIVEIRA
45	1013917	ÉRICA CRISTINA DA SILVA ROCHA
46	1014091	EVELINI PATRÍCIA BOTELHO CORREIA REIS
47	1013889	FABIANA MIRANDA DE ANDRADE
48	1014026	FABIOLA GRAZIELE ALMEIDA TEIXEIRA
49	1013869	FAGNER IZA DOS SANTOS
50	1013926	FELIPE ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
51	1014139	FELIPE MARINHO DE SÁ
52	1013907	FERNANDA CAMPOS RAMOS
53	1014033	FERNANDA OLIVEIRA IRINEU DE SOUZA
54	1013991	FILIPE OLIVEIRA DA SILVA
55	1014129	FRANCILEAN DA SILVA CONCEICAO
56	1014029	FREDERICO GUIMARAES DE CARVALHO GOMES
57	1013893	GÉSSICA PAULA DA SILVA NASCIMENTO
58	1014114	GIANE BARINO RIBEIRO
59	1013970	GLAUCIA PORTO DE OLIVEIRA
60	1014002	GLAUCO MARTINS SILVA
61	1014112	HARLEM CARVALHO DOS SANTOS
62	1013937	IARA GARCIA CORDEIRO
63	1013948	IVAN DOS SANTOS
64	1014005	JACKSON WILLIAM DOMINGUES MOTA
65	1014106	JEIDAISE DA SILVA OLIVEIRA
66	1013981	JESSICA DE OLIVEIRA LOPES
67	1014088	JOANA DIAS SIQUEIRA
68	1014082	JOAO ADOLPHO
69	1013868	JOICE DE OLIVEIRA SILVA
70	1014085	JORGE VITORIO CUSIELO
71	1013838	JOSÉ DA SILVA ELPIDIO

72	1013912	JUAREZ NASCIMENTO OLIVEIRA
73	1014107	JULIANA LEITE MARTINS
74	1013922	JULIANO ANDRADE BARBOSA
75	1014125	JULIO CESAR DO CARMO
76	1014134	JUSSARA GUEDES ALVES
77	1013935	KATIA MARA RIBEIRO
78	1014080	LEANDRO GROETAERS CASTRO
79	1013957	LEONARDO AVELINO DOS SANTOS
80	1013901	LEONARDO DE OLIVEIRA LEMOS
81	1014128	LIDIANA GOMES ADRIANO
82	1013859	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA DE MORAES
83	1013972	LIDIENE DOS SANTOS VENANCIO
84	1013915	LILLIAN DA SILVA KOVAC
85	1014025	LINGI IZABEL DA SILVA DAER
86	1014110	LIVIA BORGES BARROS RODRIGUES CALDAS
87	1014013	LUCAS MARCÍLIO MOREIRA
88	1013835	LUCIA HELENA AVELINO VIANA
89	1014001	LÚCIA MOREIRA DO NASCIMENTO
90	1013839	LUCIANA DE FARIA LIMA
91	1014078	LUIS ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA
92	1013866	LUIZ GUILHERME DA SILVA TELLES
93	1014132	MARA GRACYELLE DE AZEVEDO CANDIDO
94	1013837	MARANEI SCHIAVONI
95	1013956	MARCELO LOURENÇO BRANDÃO
96	1013963	MARCILAINE MARIA GONÇALVES RITSON
97	1014042	MARCOS PAULO LOPES FARIA
98	1014066	MARIA ISABEL OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA
99	1014101	MARIANA CARNEIRO BEDE
100	1014061	MARILDA RAMOS DE SOUZA
101	1013952	MARISA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES CARMONA
102	1013971	MATILDE ALBEIRICE DA ROCHA ALVES ZACARIAS
103	1014034	MEVERSON TOMAZ DE SOUZA
104	1014038	MICHELE NASCIMENTO VIEIRA
105	1014062	MILINA ELIZA DA SILVA PAULA
106	1013955	MONIQUE COSTA DE AVELAR
107	1013849	MONIQUE DE OLIVEIRA LEAL
108	1013906	NIVEA DE FÁTIMA LUIZ
109	1014124	PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO
110	1013936	PATRÍCIA GONÇALVES DA GAMA
111	1013966	PAULO JUNIOR RANGEL DE ALBUQUERQUE E LIMA
112	1013993	PERLA SOARES MOURA NLTON
113	1014032	PHILLIPE JOSÉ MACHADO TEIXEIRA
114	1013984	POLIANNA GRAZIEL SERRA
115	1014120	RAFAEL CASTILHO SANTOS
116	1014024	RAFAEL FERNANDES BATISTA
117	1013924	REGINA CELIA FERNANDES DE ALMEIDA
118	1013929	REGIS ANTONIO DE ASSIS
119	1013877	RENATA ROCHA MAIA
120	1013911	RHYAN BRITES NYLAND
121	1014036	ROBSON RIBEIRO FERREIRA
122	1013833	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS SILVA
123	1014015	RODRIGO CAETANO SANTOS
124	1013941	ROGERS DA SILVA TEIXEIRA
125	1014077	ROMULO DE JESUS FERREIRA
126	1014049	ROSALINA LEANDRA DE PAULA
127	1014044	ROSANA DA COSTA LOPES ANTONIOL
128	1014070	RUBIANA SILVA ROMÃO
129	1013851	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
130	1013987	SAIRITA GRIEGO DE SOUZA
131	1013875	SARA REGINA SILVEIRA FARIA
132	1013897	SERGIO ROBERTO VENEGAS CARTES
133	1013867	SHIRLEY DE JESUS GOMES NOGUEIRA
134	1013985	TALITA DE OLIVEIRA NUNES
135	1013938	TAMIRIS EMMILLY DE ALMEIDA LEITOGUINHO
136	1013939	TASSIA ALMEIDA DORNELLAS
137	1013968	THALITA CIRILO DA SILVA
138	1013961	THAMARA GOMES DA SILVA NOVO DOS SANTOS
139	1013834	THAMYRES CHRISTINE VITALINO BRAGA
140	1014086	THIAGO DE CASTRO MONTEIRO
141	1013962	THIAGO SANTOS DE MELLO
142	1014109	VALBENITA RAMOS RODRIGUES
143	1013969	VANESSA DA MATA
144	1014009	VANESSA PIRES MOREIRA
145	1013944	VINICIUS FARIA MARTINS BERLDO
146	1014059	VINICIUS NUNES DA SILVA
147	1013964	VIVIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA
148	1014028	VIVIANE RODRIGUES ALVES



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III - INTÉRPRETE DE LIBRAS  
EDITAL Nº 003/2017

#### RESULTADO FINAL - 02/06/2017

#### FIL 1 - INTERPRETE DE LIBRAS

Nº	Inscrição	Candidato	Nascimento	Doutorado ou Mestrado na área da Educação	Curso de especialização em nível de Pós Graduação na área de educacional com um mínimo de 360h, diferente do exigido para a habilitação.	Curso de capacitação ou atualização na área educacional - mínimo de 8h.	Experiência comprovada em regência de turma.	Experiência comprovada como Intérprete de Libras.	Total de Pontos	Classif.
1	1013821	REGIANE ANGELO DOS SANTOS	14/08/1982		2	6	2		10	1º
2	1013829	RENATA PEREIRA DE SOUSA PIMENTA	24/01/1982				4	2	6	2º
3	1013826	ANNA CAROLINA DOS SANTOS BATISTA	15/09/1991			6		0	6	3º
4	1013825	ERISLAINE MIRELLA DO NASCIMENTO	07/10/1982			4			4	4º
5	1013823	VIVIANE DA COSTA MARTINS SILVA	10/08/1980		0				0	5º

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, devidamente autorizado pela autoridade superior, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0453/2017/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, fundada no inciso I do artigo 25 da Lei ora mencionada, em favor da empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.314/0001-34, com sede na Rua 33, nº 157, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, objetivando prestação de serviços técnico-profissionais especializados para **EXAMES DE CINTILOGRAFIA**, aos usuários do SUS.

Volta Redonda/RJ, 06 de junho de 2017.

MAYARA P. DE OLIVEIRA  
Comissão Permanente de Licitação  
FMS/SMS/PMVR

#### PORTARIA N.º 054/2017 – FMS/SMS/PMVR

**EMENTA:** Designa, o funcionário **Heber Marcelo de Oliveira Bastos**, como Responsável pelo Departamento de Desenvolvimento de Programas (DDP), do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 14.189/17.

#### RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/06/2017, o funcionário **Heber Marcelo de Oliveira Bastos**, matrícula nº 74691/COHAB, como **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS (DDP), do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe 50% da Gratificação Símbolo GFMS I, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a partir de 01/06/2017 a **Portaria nº 004/2017 – FMS/SMS**.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N.º 055/2017 –FMS/SMS/PMVR

**EMENTA:** Nomeia, a funcionária **Francisca Vieira Gomes**, matrícula nº:89818/PMVR, como fiscal do Contrato nº 0116/2016 - FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 14.189/17.

#### RESOLVE:

1. Nomear, a funcionária abaixo, como fiscal do **Contrato nº 116/2016/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o Município de Volta Redonda e a empresa Laboratório Médico Dr. Falcão Ltda-EPP, constante do Processo Administrativo nº 0797/2016.  
**Francisca Vieira Gomes** – matrícula nº: 89818-PMVR.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N.º 057/2017 –FMS/SMS

**EMENTA:** Exonera, **Juarez de Magalhães**, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 14.189/17.

#### RESOLVE:

1. Exonerar, a partir de 01/06/2017, o servidor, **Juarez de Magalhães**, da função de **Presidente da CPL- Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 008/2017-FMS/SMS.

Volta Redonda, 02 de junho de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N.º 058/2017 –FMS/SMS/PMVR

**EMENTA:** Nomeia, **Mayara Pereira de Oliveira**, para a função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 14.189/17.

#### RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 01/06/2017, a funcionária **Mayara Pereira de Oliveira**, para a função de **Presidente da CPL- Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação símbolo GFMS-I, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 02 de junho de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situado na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, devidamente autorizado pela autoridade superior às fls. 123, integrante do Processo Administrativo nº 1183/2016/FMS/SMS/PMVR, **NOTIFICA** aos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura a **contratação de empresa especializada para locação de unidade geradora de vácuo clínico**, para atender o HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR.

Com base no artigo 49 da Lei 8.666/93

Volta Redonda, 07 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVR

**COMUNICADO**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0415/2017/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **Vale Sul Fluminense Equipamentos Médicos Ltda - ME**, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, nos seguintes equipamentos: servomotor marca Carmel, série 849, s/patrimônio, servomotor, marca Carmel, série 858, patrimônio nº 33772 e servomotor, marca Color, série 903, patrimônio nº 21096, para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, no valor total de R\$ 3.207,40 (três mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).

Volta Redonda, 08 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVR

**COMUNICADO**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0483/2017/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **Vale Sul Fluminense Equipamentos Médicos Ltda - ME**, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, nos seguintes equipamentos: servomotor marca Takaoka Carmel, série 779, patrimônio nº 35546 e servomotor, marca Takaoka Carmel, série 853, patrimônio nº 33411, para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, no valor total de R\$ 5.857,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)).

Volta Redonda, 08 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EDITAL N.º 073/2017**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 109,87 (cento e nove reais e oitenta e sete centavos), atualizados, referente ao pagamento em duplicidade da cota única do IPTU/2017, inscrição municipal 4.073.0020.008-3. Processo 5389/17, Decisão 021/17

em nome de: João Batista Fernandes .

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO  
DIRETOR

**EDITAL N.º 074/2017**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 606,89 (seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos), atualizados, referente a pagamento em duplicidade, cotas 01 a 06 do IPTU de 2015, na inscrição imobiliária 4.120.0039.000-2. Processo 14715/16 Decisão 17/17 em nome de: Edna Viana da Silva.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO  
DIRETOR

**EDITAL N.º 075/2017**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$53,10 ( cinquenta e três reais e dez centavos), atualizados, referente a cota 1, do IPTU de 2016, recolhida em duplicidade, nas inscrições imobiliárias 4.102.0237.001-4 e 4.102.0237.002-2 Processo 13.177/2016- Decisão 007/2017 em nome de: Luzia Estêvão de Amorim.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO  
DIRETOR

**EDITAL N.º 076/2017**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 265,72 ( duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), atualizados, referente à cota 3 do IPTU de 2016, recolhida em duplicidade, na inscrição imobiliária 2.099.0018.000-1. Processo 1.057/2017- Decisão 010/2017 em nome de: Suely Maria Giovanetti Alves.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO  
DIRETOR  
**EDITAL N.º 070/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO SERRA MAR LTDA, que foi lavrado o auto de infração nº **30899**, em **03 de maio de 2017**, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, **acompanhado da Intimação nº 41060/17**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL N.º 071/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JARDINS DE MONET - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA - EPP, que foi lavrado o auto de infração nº **31206**, em **15 de maio de 2017**, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, **acompanhado da Intimação nº 41064/17**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL N.º 072/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 368/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31065/17  
DECISÃO Nº 129/16 NOTIFICAÇÃO Nº 109/17 – série “b”

em nome de: PATRÍCIA IOVANOVIK.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL N.º 073/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”**, **ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 293/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31023/17  
DECISÃO Nº 96/17 NOTIFICAÇÃO Nº 094/17 – série “b”

em nome de: MARCIO DE FÁTIMA ROSA.  
Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL N.º 074/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”**, **ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 351/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31029/17  
DECISÃO Nº 105/17 NOTIFICAÇÃO Nº 097/17 – série “b”

em nome de: DIEGO T DE MORAES RESTAURANTE.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (30/05 e 01/06 de 2017)**

1.	<b>RECORRENTE:</b> DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000875/2014 – RECURSO Nº 9.012 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.449 – <b>RELATOR:</b> CLAUDETE AMORIM PEREIRA – <b>EMENTA:</b> ISS- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos a não configuração de estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, o ISSQN é devido no local do domicílio do prestador uma vez que não configurou que o serviço foi prestado no Município de Volta Redonda nos termos do Artigo 4º da L.C. 116/2003 tampouco do Inciso I do Artigo 38 da LM 1896/84, não cabe reparo na Decisão 052/17 DM/SMF, proferida na Primeira Instância Administrativa.
2.	<b>RECORRENTE:</b> DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000893/2014 – RECURSO Nº 9.015 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.450 – <b>RELATOR:</b> WAGNER JARDIM CHAVES – <b>EMENTA:</b> ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que a operação tributada é sujeita ao ICMS e não ao ISS, improcedente é o auto de infração. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, que os fatos geradores realizados não podem ser alcançados pelo ISSQN e sim pelo ICMS, pois tratam-se de compra e venda de materiais comprovado pelas notas fiscais nº 3446 e 3588, são notas mercantis.
3.	<b>RECORRENTE:</b> EDGAR JOAQUIM DE SANT'ANNA JUNIOR - PAF.: 000312/2017 – RECURSO Nº 9.051 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.451 – <b>RELATOR:</b> AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – <b>EMENTA:</b> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – INDEFERIMENTO. Procede o lançamento, quando os valores apontados no Laudo de Avaliação estiverem em conformidade com os valores de mercado, e o contribuinte não apresentar Laudo de Avaliação em conformidade com o Artigo 12 da LM 2395/89. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a manutenção da base de cálculo do ITBIM imposto sobre transmissão "inter vivos" por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a ele relativos do imóvel situado na Rua Naim Lopes de Menezes nº 87 aptº 42 Bairro Jardim Amália, Volta Redonda, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 3.210.0035.013-5 confirmando a base de cálculo arbitrada no valor de R\$ 466.500,00 ( quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), conforme anotado no DARI nº 60722-3.
4.	<b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000055/2014 – RECURSO Nº 9.019 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.452 – <b>RELATOR:</b> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos a inexistência de estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração, restou comprovado que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, o Conselheiro Augusto César de Carvalho está impedido na forma do Artigo 25 § 2º do R.I.
5.	<b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000940/2014 – RECURSO Nº 9.031 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.453 – <b>RELATOR:</b> JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – <b>EMENTA:</b> ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO QUE OBEDECE AOS DITAMES DO ART.142 DO CTN. MULTA COM FINALIDADE PUNITIVO / PEDAGÓGICA E NÃO CONFISCATÓRIA, BASEADA EM LEI SOB A QUAL NÃO PAIRA QUALQUER ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE / ILEGALIDADE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
6.	<b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000560/2015 – RECURSO Nº 9.036 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.454 – <b>RELATOR:</b> LEVI MOREIRA DE FREITAS – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legítima a autuação fiscal competente. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

**JANNE DORNELLAS**  
Presidenta da JRF

**EDITAL Nº 075/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 352/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31037/17  
DECISÃO Nº 106/17 NOTIFICAÇÃO Nº 100/17 – série "b"

em nome de: ARTE DO SORRISO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL Nº 076/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 370/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31073/17  
DECISÃO Nº 144/17 NOTIFICAÇÃO Nº 96/17 – série "b"

em nome de: ERICSON DE FREITAS SOUZAME.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL Nº 077/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 360/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31052/17  
DECISÃO Nº 126/17 NOTIFICAÇÃO Nº 121/17 – série "b"

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL Nº 078/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 361/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31053/17  
DECISÃO Nº 127/17 NOTIFICAÇÃO Nº 122/17 – série "b"

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL Nº 079/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 349/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30988/17  
DECISÃO Nº 120/17 NOTIFICAÇÃO Nº 123/17 – série "b"

em nome de: PIZZARIA PREFERENCIAL LTDA.

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

**EDITAL Nº 080/2017 - DS/SMF**

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A, que foi lavrado o auto de infração nº **31131**, em **11 de abril de 2017**, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal

n.1896/84, **acompanhado da Intimação nº 41055/17.**

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 6 de junho de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor Interino do DS/SMF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA-P-Nº 010/2017-SMSP**

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores relacionados abaixo para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1659/2017.

- Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula nº 044415
- Rodolfo Vinicius de Souza Cunha – Matrícula nº 319791
- Marcelo de Matos Fernando – Matrícula nº 393363

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será presidida por Marco Aurélio Lima de Sá e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, para a apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Antonio Roberto Tavares  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA-P-Nº 011/2017-SMSP**

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 13/2012.

- Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula nº 044415
- Rodolfo Vinicius de Souza Cunha – Matrícula nº 319791
- Marcelo de Matos Fernando – Matrícula nº 393363

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será presidida por Marco Aurélio Lima de Sá e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, para a apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Antonio Roberto Tavares  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA-P-Nº 012/2017-SMSP**

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores relacionados abaixo para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 3.415/2014.

- Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula nº 044415
- Rodolfo Vinicius de Souza Cunha – Matrícula nº 319791
- Marcelo de Matos Fernando – Matrícula nº 393363

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será presidida por Marco Aurélio Lima de Sá e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, para a apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017

Antonio Roberto Tavares  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 017/  
2012 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00426 Série B, em que figura como autuado FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO, portador do RG nº 114.284497 – DETRAN/RJ, inscrito no C.N.P.J sob o nº14.321.168/0001-03, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 22/11/2011, as 11h e 54min, restando infrutífera as tentativas de envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR”, sendo efetuada publicação do ato por meio de edital sob o nº0020/2012–DCA/SMMA, datado de 27 de dezembro de 2012, data a qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00426, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 002/  
2017 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos**

**Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00415 Série B, em que figura como autuado ROBERTO SANDIN DE OLIVEIRA PAULA, inscrito no C.P.F sob o nº898.465.756-53, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 20/01/2017, às 15h:25min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado manifestou requerendo a celebração Termo de Ajuste de Conduta –TAC, o qual foi deferido, porém, não foi cumprido em sua integralidade.

Dessa forma, o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, implica na manutenção do Auto de Infração nº415, Serie B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 004/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00525 Série B, em que figura como autuado NELIO ALVES RIBEIRO, inscrito no C.P.F sob o nº469.427.007-97, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 22/02/2016, as 13h e 30min, com o envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” tendo sido recebido por autuado em 05/03/2016, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00525, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 08 de maio de 2017

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 005/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00345 Série B, em que figura como autuado ELIAS CARLOS SOLDIN RESTAURANTE-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº09.068738/0001-65, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 02/03/2016, as 08h e 00min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00345, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 007/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00423 Série B, em que figura como autuado NIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (RETIRO SHOW), inscrito no C.N.P.J sob o nº813.421.367-72, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 08/10/2015, as 09h e 30min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 19/10/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00423, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 012/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00349 Série B, em que figura como autuado G. P. DA LUZ ESQUADRIA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº05.301.112/0001-04, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 22/07/2016, as 10h e 00min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00349, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados

da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 014/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00087 Série B, em que figura como autuado TROPEIRO GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº14.747.852/0001-51, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 12/08/2016, as 09h e 18min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00087, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 016/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00088 Série B, em que figura como autuado GIANDERSON COELHO DA MATA, inscrito no C.P.F sob o nº052.985.347-75, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 19/08/2016, as 09h e 35min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00088, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 016/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00098 Série B, em que figura como autuado WANDERSON OLIVEIRA DE PAULA, inscrito no C.P.F sob o nº084.774.717-46, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 25/08/2017, as 11h e 00min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00098, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 025/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00089 Série B, em que figura como autuado ACEROLA MOTOS EIRELE-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº21.608.945/0001-60, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 15/09/2016, as 16h e 10min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00089, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 0036/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos**

**Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00561 Série B, em que figura como autuado RONALD FERREIRA DE SOUZA, inscrito no C.P.F sob o nº083.235.297-79, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 29/12/2016, às 09h e 45min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, momento em que se passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00561, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 037/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00610 Série B, em que figura como autuado UNIANDAIMES LOCAÇÕES DE ANDAIMES MAQ. E EQUIP. LTDA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº18.635.881/0001-82, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 28/12/2016, às 11hs:25min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, momento em que se passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00610, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 035/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00606 Série B, em que figura como autuado W. U. GUANGYI – ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº11.114.789/0001-28, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 28/11/2016, as 11h e 10min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, momento em que se passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00606, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 033/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00607 Série B, em que figura como autuado GRUPO ADM, inscrito no C.N.P.J sob o nº17.792.336/0001-37, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 24/11/2016, as 10h e 08min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00607, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 032/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00604 Série B, em que figura como autuado GRUPO ADM, inscrito no C.N.P.J sob o nº17.792.336/0001-37, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 24/11/2016, as 11h : 00min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00604, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 031/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00555 Série B, em que figura como autuado C. L. DE QUEIROS-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº10.404.319/0001-36, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 18/11/2016, as 08h e 37min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00555, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 030/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00554 Série B, em que figura como autuado C. L. DE QUEIROS-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº10.404.319/0001-36, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 18/11/2016, as 08h e 40min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00554, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 028/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00531 Série B, em que figura como autuado G. S. MARTINS BAR E LANCHONETE, inscrito no C.P.F sob o nº16.565.065/0001-14, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 17/08/2016, às 15h e 00min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio o autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00531, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 002/  
2016 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00067 Série B, em que figura como autuado MAURÍCIO DOS SANTOS PINTO, inscrito no C.P.F sob o nº125.768.407-87, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 16/12/2015, às 15h e 40min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” tendo sido recebido por , autuado em 06/01/2016, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00067, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 003/  
2015 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00516 Série B, em que figura como autuado MAURICIO CANDIDO DA SILVA (RENOVA AUTO CENTER), inscrito no C.N.P.J sob o nº17.425.996/0001-80, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 25/03/2015, às 16h e 30min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” tendo sido recebido por autuado em 06/01/2016, data a partir da qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00516, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 005/  
2015 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00340 Série B, em que figura como autuado WANTUILALVES NETO, inscrito no C.P.F sob o nº094.401.627-50, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 15/09/2015, às 08h e 15min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 21/09/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00340, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 08 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL  
Nº 006/2015 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00341 Série B, em que figura como autuado WANTUILALVES NETO, inscrito no C.P.F sob o nº094.401.627.627-50, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 15/09/2015, às 08h e 31min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 21/09/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00341, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 08 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL  
Nº 007/2015 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00422 Série B, em que figura como autuado JOSE CARLOS CASSEMIRO LACERDA, inscrito no C.P.F sob o nº732.423.577-87, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 25/09/2015, às 14h e 15min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao preposto do autuado, Srª Tatiana de Assis, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, a qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00422, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL  
Nº 008/2015 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00342 Série B, em que figura como autuado R. S. PIRES OFICINA DE PINTURA EIRELI, inscrito no C.N.P.J sob o nº18.098.093/0001-2, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 18/09/2015, às 08h e 05min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado,

através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 21/09/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00342, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 009/2015 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00423 Série B, em que figura como autuado SALATIELANTÔNIO DA SILVA, inscrito no C..P.F sob o nº813.421.367-72, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 08/10/2015, as 09h e 30min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 19/10/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00423, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 010/2015 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00504 Série B, em que figura como autuado JOSE HUGO CASTELO BRANCO, inscrito no C..P.F sob o nº010.110.907-59, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 08/10/2015, as 09h e 05min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 17/10/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00504, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do

COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 011/2015 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00343 Série B, em que figura como autuado MARTINS E REIS MECANICA E LANTERNAGEM LTDA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº10.830.795/0001-19, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 30/11/2015, as 08h e 30min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 14/12/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00343, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 012/2015 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00344 Série B, em que figura como autuado R. S. PIRES OFICINA DE PINTURA LTDA, inscrito no C.N.P.J sob o nº18.098.093/0001-2, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 30/11/2015, as 09h e 00min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 14/12/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00344, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 013/2015 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00503 Série B, em que figura como autuado SALATIELANTÔNIO DA SILVA, inscrito no C..P.F sob o nº813.421.367-72, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 08/10/2015, as 09h e 30min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 19/10/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00503, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 001/2012 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00405 Série B, em que figura como autuado ANDRE DE MONLEVAD (Espólio), inscrito no C.P.F sob o nº015.785.107-91, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 13/01/2012, as 14h e 00min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 17/01/2012, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00405, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 002/ 2011 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00215 Série B, em que figura como autuado CHRISTIAN GONÇALVES IENACO, inscrito no C.P.F sob o nº074.742.067-06, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 28/01/2011, as 11h e 00min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado

em 02/02/2011, data a partir da qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O autuado exerceu o seu direito de ampla defesa e do contraditório, sendo negado provimento ao recurso voluntário, porém, devido à classificação incorreta as infrações, o mesmo foi julgado improcedente.

Dessa forma, por força do artigo 162 da Lei 4438/2008 (Código Ambiental de Volta Redonda), remeta-se a junta de Infrações Ambientais.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 008/  
2012 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00409 Série B, em que figura como autuado ANDRÉ DE MONLEVAD (ESPÓLIO), inscrito no C.P.F sob o nº015.785.107-91, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 23/03/2012, às 16h e 25min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 28/03/2012, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00409, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 008/  
2013 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00394 Série B, em que figura como autuado CARLOS HENRIQUE NEVES JUNIOR, inscrito no C.P.F sob o nº253.893.437-00, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 15/08/2013, às 16h e 10min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, momento o qual passou-se contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar o recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo

o Auto de Infração N° 00394, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 009/  
2013 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00464 Série B, em que figura como autuado WGE BAR LTDA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº11.956.854/0001-62, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 19/12/2013, às 20h e 01min, sendo entregue a 2ª (segunda) via do auto ao próprio autuado, que assinou o referido documento na data de sua lavratura, momento o qual se passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar o recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00464, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 012/  
2013 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00465 Série B, em que figura como autuado ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE VOLTA REDONDA, inscrito no C.N.P.J sob o nº32.516.353/0001-35, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 26/12/2013, às 08h e 40min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 13/02/2012, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00465, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 010/  
2013 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00463 Série B, em que figura como autuado SINUCA DE BICO RESTAURANTE LTDA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº15.868.598/0001-2, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 19/12/2013, às 20h e 43min, sendo entregue a 2ª (segunda) via ao autuado, que recusou assinar o auto de infração em comento no ato de sua lavratura, data a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00463, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 009/  
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00475 Série B, em que figura como autuado ALOISIO QUEIROZ DE MOURA JUNIOR, inscrito no C.P.F sob o nº895.864.257-20, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 22/01/2014, às 08h e 30min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 06/02/2014, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00475, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 019/  
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00441 Série B, em que figura como autuado FLÁVIO DOS SANTOS BRITES-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº17.815.449/0001-00, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 17/02/2014, as 08h e 30min, restando infrutífera as tentativas de envia da 2ª (segunda) via do auto para o autuado, através de Aviso de Recebimento “AR”, sendo efetuada publicação do ato por meio de edital nº002/2014-DCA/SMMA, datado de 17 de abril de 2014, data a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e do contraditório, por não apresentar o recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00441, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 028/  
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00501 Série B, em que figura como autuado ALIANÇA RETIRO VR. COMÉRCIO DE GNV LTDA, inscrito no C.N.P.J sob o nº12.937.073/0001-93, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 05/11/2014, as 10h e 15min, sendo entregue a 2ª (segunda) via ao autuado, que recusou assinar o auto de infração no ato de sua lavratura, data a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar defesa.

O autuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00501, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 001/  
2015 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00481 Série B, em que figura como autuado MAURILIO MESQUITA SANT'ANNA, inscrito no C.P.F sob o nº393.717.787-68, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 12/01/2015, as 09h e 30min, com o envio da 2ª (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 28/01/2015, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovido o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00481, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº. 058/2017  
TERMO ADITIVO Nº. 02**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

**OBJETO:** TERMO ADITIVO Nº. 02 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 08/03/2016 (**contrato nº. 045/2016**), relativo à obra de “**CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO NA AVENIDA SÁVIO GAMA, S/Nº., NO BAIRRO RETIRO**, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 08 (oito) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 01.06.2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.491/2016.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº. 061/2017  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Sociedade **Empresária TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE o **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 12/06/2015 (**CONTRATO Nº. 0163/2015**), relativo ao “**FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (MASSA ASFÁLTICA)**”.

**DATA DE ASSINATURA:** 31.05.2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.800/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 062/2017  
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL - FERP.**

**OBJETO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO visando à execução do Programa de Estágio Curricular Obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de **Arte, Biologia, Computação, Geografia, História, Letras, Matemática, Educação Física e Pedagogia** do Centro Universitário Geraldo Di Biase – UGB, cumprido nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação do **MUNICÍPIO.**

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.089/2017

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS**

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº. 008/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a sociedade empresária **CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.**

**OBJETO:** pagamento referente à prestação de **SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, no período correspondente aos meses de **05/01/2017 a 09/05/2017.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 233.720,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** serão efetuadas através do Programa de Trabalho nº. 7.06.12.367.0034.2.120.3390.3900.23.706.525.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25.258/2015.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS**

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº. 011/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a **EMPRESA VIA RESULT COMÉRCIO E APLICAÇÃO DE SANATIZAÇÃO LTDA ME.**

**OBJETO:** pagamento decorrente das Notas Fiscais nºs. 2067, 2082 e 2089, referentes à prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA** e conservação da sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/01/2017 a 31/03/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.104,69 (cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada através do Programa de Trabalho nº. 7.06.12.122.0086.2.114.3390.3900.00.706.705.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº: 15.907/2012.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS**

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº. 012/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a **AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUSA LTDA ME.**

**OBJETO:** pagamento decorrente das Notas Fiscais nºs. 772, 782 e 790, referentes à prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERNO** para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, no período de 06/03/2017 a 31/05/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada através do Programa de Trabalho nº. 7.06.12.367.0269.2.827.3390.3900.23.706.570.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº: 02.014/2016.

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 022/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0046/2017, Processo nº 0291/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 012193/2017 – GMA**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 131 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI – ME – Item: 1, 2, 4 e 5 – Proc.: 0291/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 26.936,12  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

F.E.B. LEAL COM. PROD. METAL. MAT. DE SANEAMENTO - ME – Item: 3 – Proc.: 0435/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 537,21  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

22 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083  
Apoio

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328  
Apoio

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 030/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0046/2017, Processo nº 0291/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 012193/2017 – GMA**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 131 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI – ME  
Item: 1, 2, 4 e 5 – Proc.: 0291/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 26.936,12

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

F.E.B. LEAL COM. PROD. METAL. MAT. DE SANEAMENTO – ME  
Item: 3 – Proc.: 0435/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 537,21 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

06 de junho de 2017.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 06955  
Pregoeira Substituta

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083  
Apoio

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328  
Apoio

## SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA** – Pelo presente processo nº **0011/2017**, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX, referente à **Despesas com Energia Elétrica – COMPLEMENTO – Período Maio à Dezembro/2017**. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
VALOR: R\$ 82.000,00 - Administração  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959 - 333903900000.0100

VALOR: R\$ 700.000,00 - Esgoto  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.0153.2974 - 333903900000.0100

VALOR: R\$ 7.200.000,00 – Água.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.0149.2980 - 333903900000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

## TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. XXII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

06 de junho de 2017

ENGº LEONARDO DE CARVALHO VIDAL – MATR. 21466  
DIRETOR EXECUTIVO

## SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente processo nº **0018/2017**,

pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/DAD/GAC, referente à aquisição de Vales Transportes **para complementar o exercício de 2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica e fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: **Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda (SINDPASS)**  
Valor Estimado: **R\$ 196.000,00**  
Dotação Orçamentária: **45.01.17.122.0269.2959.333904900000.0100**

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

## TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

02 de junho de 2017

ENGº LEONARDO DE CARVALHO VIDAL – MATR. 21466  
DIRETOR EXECUTIVO

## SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente processo nº **0433/2017**, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento, para **MANUTENÇÃO E CONserto de BOMBA DOSADORA PARA ADIÇÃO DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa, fundamentado no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: WATSON MARLOW BREDEL IND. COM. BOMBAS LTDA.  
Valor: R\$ 1.924,80  
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.0149.2980.333903900000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

## TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Caput da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

01 de junho de 2017

ENGº LEONARDO DE CARVALHO VIDAL – MATR. 21466  
DIRETOR EXECUTIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0421/2017	1000,000	LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA OPTICA	ELECOM SERV. CONST. ELETRICA TELEC. EIRE	19/05/2017	Art. 24, inciso II
0423/2017	2895,000	BOMBA SUBMERSÍVEL MODELO ROBUSTA 700T	RR AUTOMAÇÃO E MOTORES EIRELI - EPP	19/05/2017	Art. 24, inciso II
0427/2017	730,000	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA DE 3"	MECANICA ALFA RESENDE LTDA	19/05/2017	Art. 24, inciso II
0434/2017	118,5000	SACOLA PLÁSTICA	KYPAPEL DE VOLTA REDONDA DISTRIBUIDORA DE PAPEL	24/05/2017	Art. 24, inciso II

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0445/2017	350,000	ALTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERV. LTDA - ME	26/05/2017	Art. 24, inciso II

# EPD - Empresa de Processamento de Dados

## PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO BOLSISTA PARA A EPD EMPRESA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE VOLTA REDONDA EDITAL Nº 001/2017 – EPD

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção de BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS através de Prova de Conhecimento, visando o aproveitamento de alunos das faculdades conveniadas em conformidade com a Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e as normas estabelecidas neste Edital. A banca realizadora da prova é a Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE).

### 1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo visa à formação de **cadastro reserva** para as vagas de estagiários bolsistas para a Empresa de Processamento de Dados, dentro do prazo de validade deste edital.

1.2. As vagas reservadas para o **Bolsista Estagiário** são destinadas aos alunos matriculados nas faculdades conveniadas (UFF, UNIFOA, UBM, UGB e FASF) e que estejam cursando o período informado no quadro abaixo.

1.3. A Seleção dos candidatos a esse Processo Seletivo será realizada através de **Prova Objetiva** de conhecimentos, de acordo com o programa divulgado no anexo I deste edital.

1.4. As Provas constarão de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e terão caráter classificatório.

2. O número de vagas, a carga horária semanal e o valor total da bolsa seguem informados no QUADRO I.

#### 2.1 QUADRO I

Nível	Código da inscrição	Área de Estágio	Escolaridade exigida	Carga horária semanal	Valor total da Bolsa
Superior	ADP-1	Administração	Ter cursado pelo menos 50% do Curso superior de Administração Pública ou Administração de Empresa,	Até 30 horas semanais	R\$ 712,60
	ANN-2	Suporte Desenvolvimento de Sistemas	Ter cursado pelo menos 50% do Curso Tecnológico em Sistema de Informação ou Engenharia da Computação ou áreas correlatas.	Até 30 horas semanais	R\$ 712,60
	ASP 3	Publicidade e Propaganda	Ter cursado pelo menos 50% do Curso de Propaganda e Publicidade.	Até 30 horas semanais	R\$ 712,60
	CRH 4	Design	Ter cursado pelo menos 50% do Curso de Design.	Até 30 horas semanais	R\$ 712,60

2.2. A bolsa mensal do estagiário será composta de Bolsa Auxílio no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) + Auxílio Transporte no valor de R\$ 72,60.

2.3. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo, as quais são reservadas 10% a portadores de deficiência.

2.4. Ao serem convocados, os candidatos classificados para as vagas, deverão apresentar no **ato da assinatura do Termo de compromisso de Estágio**, os seguintes documentos:

- Carteira de identidade
- Declaração da faculdade informando o curso em que o aluno esteja devidamente matriculado e se o mesmo cumpriu pelo menos 50% da carga exigida no quadro acima.

2.5. Para se inscrever nesse Processo de Seleção, o candidato terá que atender, obrigatoriamente, o grau de escolaridade exigida no QUADRO I deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita, exclusivamente **VIA INTERNET** e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas através de Ficha Eletrônica disponibilizada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no período de 08/06/2017 a 21/06/2017.

3.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado no **Bairro Retiro - Avenida Antônio de Almeida, n.º 1023, ao lado do Colégio João XXIII**, de 8h às 17 horas durante o período da inscrição.

3.4. Para participar deste Processo Seletivo na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença progressiva incompatível com o desempenho de seu estágio.

3.5. O candidato com deficiência de posse do atestado expedido pelo médico deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado contendo para efeito de cumprimento das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- Atestado Médico (obrigatório);
- Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate)

3.6. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, n.º. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **juntamente com os documentos para a avaliação de títulos, até o dia 21/06/2017, de 9h às 16 horas.**

3.7. O candidato, somente, poderá concorrer para **uma única vaga**, dentre as disponibilizadas neste Edital, devendo **indicá-la** na Ficha Eletrônica de Inscrição.

3.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.9. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante da inscrição;

3.10. No dia 23/06/2017, a partir das 16 horas, será divulgada no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a lista de confirmação da inscrição.

3.11. Caso o nome do candidato não conste da lista de confirmação o mesmo deverá entrar com recurso através de documento de próprio punho.

3.12. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e cópia) no **primeiro dia útil (26/06/2017)** subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, n.º. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h às 16 horas;

3.13. No caso de haver algum recurso DEFERIDO será publicado uma nova relação de inscritos no dia 28/06/2017.

3.14. Nessa mesma data (28/06/2017), o candidato inscrito deverá retirar o seu comprovante de local de prova.

### 4. DA PROVA DE SELEÇÃO

4.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 23/07/2017, às 9 horas, no Colégio Getúlio Vargas.

4.2. As questões da Prova serão elaboradas de forma objetiva, de acordo com o programa divulgado no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

4.3. A Prova Objetiva será elaborada com **30 questões**, valendo 01 (um) ponto cada questão, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### QUADRO II

Estágio na área de:	Total de questões	N.º de questões por Conteúdo		
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimento Específico
Administração	30	05	05	20
Suporte Desenvolvimento de Sistemas	30	05	05	20
Publicidade e Propaganda	30	05	05	20
Design	30	05	05	20

4.4. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o comprovante de inscrição acompanhado do documento de identidade (original) com foto e caneta **esferográfica transparente com carga azul ou preta**.

4.6. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.

4.7. Será eliminado desse Processo de Seleção o candidato que:

- Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
- Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
- Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- Entrar no local de aplicação da prova portando boné, óculos escuros telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros.
- Recusar desligar o celular antes de colocá-lo no saquinho plástico.
- Recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal
- Sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal.

4.8. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas e os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

4.9. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, **deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões**.

4.10. O caderno de questões somente será liberado **após 2 horas** a contar do início da Prova e não será permitida a cópia do gabarito.

4.11. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de

documentos ou objetos dos candidatos.

4.12. Os **gabaritos** das Provas estarão disponíveis no site do município: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **24/07/2017** a partir das 16 horas.

4.13. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (25/07/2017) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova Objetiva.

4.14. O **recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas** que acompanharão o requerimento constante no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

4.15. O requerimento do recurso acompanhado do comprovante de inscrição deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º. Andar-Bairro Laranjal, de 9h às 16 h, dentro do prazo previsto no item 4.13 deste Edital não sendo aceitos os recursos postados.

4.16. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso.

4.17. Após a apuração dos recursos será processado o resultado da Prova Objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de acordo com a área indicada na ficha de inscrição;

4.18. Havendo empate na pontuação de cada área observar-se-á para se proceder ao desempate, o seguinte critério:

- 1º) O candidato com maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- 2º) Maior pontuação em Língua Portuguesa
- 3º) Maior pontuação em Matemática;
- 4º) O candidato mais idoso.

4.19. O **Resultado Final** desse Processo de Seleção para Estagiário Bolsista será divulgado no dia **02/08/2017**, a partir das 17 horas, no site da Prefeitura [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), e no Jornal Volta Redonda em Destaque.

4.20. O prazo de validade dessa Seleção será, no máximo, de 01 ano (360 dias).

4.21. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela realização desse processo seletivo.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017

**Matheus Moreira Cruz**  
Diretor Presidente

## ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO PARABOLSISTA ESTAGIÁRIO DA EPD

ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto
- Sentido próprio e figurado das palavras
- Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Sistema de equação do 1º grau;
- Resolução de equações do 2º grau completa e incompleta;
- Sistemas de equações do 2º grau;
- Congruência e semelhança de figuras planas;
- Teorema de Tales;
- Teorema de Pitágoras;
- Relações métricas nos triângulos retângulos;
- Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º;

- Perímetros de figuras planas;
- Áreas de figuras planas;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teorias da administração. Administração de empresas. Processo decisório. Mudança Organizacional. Sistemas Sociais. Psicologia Organizacional. Liderança. Economia. História Econômica. Política monetária. Comércio Internacional. Desenvolvimento Econômico. Filosofia. Ética. Ética Profissional. Administração Pública. Contabilidade. Balanço. Sistemas de Informação. Ciência Política. Formas de Governo. Matemática Financeira. Análise de Investimentos. Administração de Projetos. Elaboração e Avaliação de Projetos. Participação e Cidadania. Gestão de Pessoas. Servidores Públicos, Empregados Públicos, Seleção e Admissão. Qualidade de Vida no Trabalho. Cultura Organizacional. Logística Empresarial. Administração de materiais. Gestão de compras. Estoques. Planejamento Estratégico. Administração Pública. Planejamento Governamental. Comportamento Organizacional. Análise Ambiental. Auditoria. Controladoria. Inovações Tecnológicas. Marketing de Serviços. Ambiente de Trabalho. Layout. Ergonomia. Negociação. Mediação. Arbitragem. Sistemas de informação. Tecnologia da informação. Sistemas de informação gerencial. FGTS. Regras de recolhimento de INSS. Cálculo de impostos trabalhistas. Finanças Públicas. Orçamento Público. Despesa Pública. Sociologia das Organizações. Relações Sociais.

SUORTE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto
- Sentido próprio e figurado das palavras
- Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Sistema de equação do 1º grau;
- Resolução de equações do 2º grau completa e incompleta;
- Sistemas de equações do 2º grau;
- Congruência e semelhança de figuras planas;
- Teorema de Tales;
- Teorema de Pitágoras;
- Relações métricas nos triângulos retângulos;
- Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º;
- Perímetros de figuras planas;
- Áreas de figuras planas;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Linguagem de programação, PHP, JAVA, HTML, algoritmo, Linux e Windows. Banco de Dados, consultas e SQL. Conceitos. Tipos de transmissão. Interfaces. Protocolos de rede. Servidores de rede. Arquitetura TCP/IP. Comandos de configuração e diagnóstico. Modelo OSI/ISO. Meios de transmissão. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias. Redes wireless. Interconexão de redes. Equipamentos. Máscara de rede, de tamanho fixo e de tamanho variável. CIDR. Internet, intranet e extranet. Software de navegação e de e-mail. Hubs, switches e roteadores. Segurança da informação. Proteção e segurança em redes e na Internet. Backup. Malwares e prevenção. Firewall. Criptografia.

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto
- Sentido próprio e figurado das palavras
- Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Sistema de equação do 1º grau;
- Resolução de equações do 2º grau completa e incompleta;
- Sistemas de equações do 2º grau;
- Congruência e semelhança de figuras planas;
- Teorema de Tales;
- Teorema de Pitágoras;
- Relações métricas nos triângulos retângulos;
- Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º;
- Perímetros de figuras planas;
- Áreas de figuras planas;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Comunicação: História da comunicação, Meios de comunicação, Comunicação estratégica, Comunicação de massa. Marketing: Marketing digital, Marketing de relacionamento, Marketing de conteúdo, Marketing Pessoal, Marketing empresarial, Endomarketing, Matrixswot, Share-of-mind, Share-of-marketing, Pesquisas de mercado. Design: Tipografia, Logotipo, Marca, Mobile first, Usabilidade, Layout responsivo.

DESIGN

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto
- Sentido próprio e figurado das palavras
- Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Sistema de equação do 1º grau;
- Resolução de equações do 2º grau completa e incompleta;
- Sistemas de equações do 2º grau;
- Congruência e semelhança de figuras planas;
- Teorema de Tales;
- Teorema de Pitágoras;
- Relações métricas nos triângulos retângulos;
- Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º;
- Perímetros de figuras planas;
- Áreas de figuras planas;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Comunicação: História da comunicação, Meios de comunicação, Comunicação estratégica, Comunicação de massa. Marketing: Marketing digital, Marketing de relacionamento, Marketing de conteúdo, Marketing Pessoal, Marketing empresarial, Endomarketing, Matrixswot, Share-of-mind, Share-of-marketing, Pesquisas de mercado. Design: Tipografia, Logotipo, Marca, Mobile first, Usabilidade, Layout responsivo.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017

**Matheus Moreira Cruz**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FAVORECIDO:** Infordinâmica Eireli Ltda.- ME – CNPJ: 18.947.049/0001-11

**OBJETO:** Prestação de serviços de reparo na rede de fibra óptica com fornecimento de material.

**QUANTIDADE:** 12 pontos de rede

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.886,11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 083/2017

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, art. 24 II c/c § 1º, art. 60 e 61.

Volta Redonda, 31 de maio 2017.

**Matheus Moreira Cruz**  
Diretor Presidente

## PORTARIA N.º 015/2017

Designa funcionário para fiscalização da aquisição objeto do Processo nº 169/2017.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar desta data o Sr. **Edvaldo Luiz Silva**, como fiscal – titular, e o Sr. **Arnaldo Fonseca Borges**, como fiscal - suplente, para fiscalização da aquisição de Hard Disk's para utilização nesta Empresa, conforme Processo nº 169/2017.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017.

**Matheus Moreira Cruz**  
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA		Setor: EPD	Data: 30/05/2017	Número: 21/2017-EPD
ATO	CARGO	Símbolo	Vigência: 01/03/2017	
CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES NO PERÍODO DE: 01/06/2017 A 02/12/2017 REFERENTE A 185 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 38 DO DECRETO 859/75.				
Matrícula: 5019	Nome: FABRÍCIO JUNIOR PIMENTEL BATISTA			
Justificativa:				
Proponente:	De Acordo:	Aprova: Mathias Moreira Cruz Diretor Presidente EPD/VR		

## COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA		Setor: DO	Data: 27/03/2017	Número: 28/2017-COHAB
ATO	CARGO	Símbolo: C.A.I. 10	Vigência: 24/03/2017	
DESIGNAR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DIVISÃO, DO(A) DIVISÃO DE CADASTRO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO(A) DIRETORIA DE OPERAÇÕES/COHAB				
Matrícula:	Nome: CARLA DIAS RODRIGUES DE ANDRADE			
Justificativa: Percentual: 100%				
Proponente:	De Acordo:	Aprova: Fernando José Pereira Rabello Diretor Presidente COHAB-VR		

### PORTARIA COHAB-VR Nº 005/2017.

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

**DISPENSAR**, a contar de 24/03/2017, a servidora **Sonia Frossard Poiani**, matrícula 814, da função de Confiança de Chefe da Divisão de Cadastro e Patrimônio Imobiliário da Companhia de Habitação e Volta Redonda – COHAB-VR.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Fernando José Pereira Rabello  
Diretor Presidente

## SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

### PORTARIA N.º 070/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o Sr. Ary Kerner de Assis Mattos, para exercer o cargo de Pregoeiro Provisório no dia 05 de junho de 2017, para atuar nos pregões n.º 27/17, processo n.º 384/2017 e 37/17 processo n.º 477/2017, na Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA  
Diretora Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa PAUMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** MATERIAL DESCARTAVEL PARA COZINHA.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.176,50

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 243/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa AMANBELLA COOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**OBJETO:** MATERIAL DESCARTAVEL PARA COZINHA.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.055,00

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 243/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa PAUMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.277,60

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 245/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 245/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.052,00

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 245/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS VALE VERDE LTDA EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 344.999,99

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 283/2017

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00

**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 309/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0021/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 229.840,00

**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 357/2017

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0031/2017/HSJB/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO.

**PRAZO:** 12 (DOZE) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 461.240,00

**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 362/2017

## SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2017

A Superintendência dos Serviços Rodoviários - SUSER, torna público que praticou Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Manutenção de diversos materiais semafóricos do Município de Volta de Redonda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0071/2017

**EMPRESA:** Farol Sinalização Viária LTDA

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 35.117,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dezessete reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 740195 - 40.01.26.782.0142.2514.333903900000.0100

Assinatura: 06 de Junho de 2017.

## FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

### INEXIGIBILIDADE

Processo nº 071/2017

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa – SINDPASS / FETRANSPOR

Objeto: 7.994 vales transportes – MAIO-2017

Valor : R\$43.764,72 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

### ATO N.º 49612017 – PR

EMENTA: Demite servidores a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E

Demitir a pedido, os servidores relacionados abaixo, conforme as datas mencionadas.

SERVIDOR	EMPREGO	DATA DE DEMISSÃO
Allan de Souza Santos Pereira	Professor	08/05/2017
Erica de Souza Moreira Bispo	Auxiliar Administrativo	22/05/2017
Luis Henrique Alves	Vigia	08/05/2017

Volta Redonda, 06 de Junho 2017.

Anderson Couto

Diretor Presidente - interino

Matr.4085-1

### ATO N.º 4962/2017 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em processo seletivo. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E

Admitir os servidores relacionados abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em processo seletivo.

SERVIDOR	EMPREGO	ADMISSÃO	EDITAL
Gilsely Aparecida Carvalho Leite	Professora	02/05/2017	004/2015
Itaciara Godofredo Firmiano Soares Costa	Professora	22/05/2017	004/2015
Julia do Nascimento Caldeira Nunes	Professora	15/05/2017	004/2015
Teresa Rachel de Oliveira Morais Bonfim	Orientadora Educacional	16/05/2017	006/2015
Vanessa de Assis Silva Kirchmeyer	Professora	08/05/2017	004/2015

Volta Redonda, 06 de junho 2017.

Anderson Couto

Diretor Presidente - interino

Matr.4085-1

### ATO N.º 4963/2017 – PR

Ementa: Admite Pedro Henrique Alves de Oliveira, aprovado em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E

Art. 1º - Admitir PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, a contar de 10/05/2017, para ocupar o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme classificação em concurso público Edital 007/2013 – FEVRE.

Volta Redonda, 06 de Junho de 2017.

Anderson Couto

Diretor Presidente - interino

Matr.4085-1

### ATO N.º 4964 /2016 – PR

EMENTA: Homologa resultado final de processo seletivo simplificado – Edital 003/2017- FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor III, intérprete de libras conforme estabelecido no Edital 003/2017 – FEVRE;

Considerando a necessidade da homologação dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de concurso constituída através do ato nº 4234/2017.

### R E S O L V E

Artigo 1º - Homologar, a partir desta data, o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor III – intérprete de libras - Edital 003/2017 – FEVRE, publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 2º - Determinar ao Diretor Administrativo e Financeiro que adote todas as medidas administrativas necessárias, após a homologação do respectivo processo seletivo.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

Anderson Couto

Diretor Presidente - interino

Matr.4085-1

### ATO N.º 4265 /2017 – PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2016, do **Colégio João XXIII** Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 07 de Junho de 2017.

Anderson Couto  
Diretor Presidente - interino  
Matr.4085

#### TURMA : 3001

- 01 – Adrielly de Oliveira Lopes
- 02 – Alicia Rita Andrade Tostes
- 03 – Beatriz Batista de Faria Nogueira
- 04 – Beatriz Rosa da Silva Souza
- 05 – Carlos Eduardo Valentim de Souza
- 06 – Daniel de Paula Mello
- 07 – Erick de Miranda Silva
- 08 – Everton da Silva Senra Gomes
- 09 – Fernando Henrique Bichara Cardoso dos Santos
- 10 – Geovana de Amorim Paula
- 11 – Glaydson Castro Silva de Carvalho
- 12 – Jefferson Lopes de Oliveira
- 13 – Laís Stoduto Estevão
- 14 – Leandra Samara da Silva Soares
- 15 – Luana Natália Borges
- 16 – Paul Mark Pinheiro
- 17 – Renato de Freitas Almeida Júnior
- 18 – Samara de Oliveira Liberal
- 19 – Thamara Oliveira Almeida
- 20 – Yasmin Soares Medeiros de Oliveira

#### TURMA : 3002

- 01 – Beatriz Oliveira da Costa
- 02 – Bruno Delfim Campos Pereira
- 03 – Daniele Guimarães Pereira Ferreira
- 04 – Felipe Henrique Silva Pereira
- 05 – Gabriel Henrique de Almeida Silva
- 06 – Gabriel Vicente Santos de Souza
- 07 – Gabriely Cavalcanti Furtado
- 08 – Luiz Guilherme Santini de Souza
- 09 – Mariana Leal de Barros
- 10 – Rafaela Ferreira Gonçalves
- 11 – Richard Raul Silva de Melo
- 12 – Thuany Raquel dos Reis Aguiar
- 13 – Vitória Hadassa Pinheiro de Carvalho Barbosa
- 14 – Yago Neves Lacerda

#### ATO N.º 4260 /2017 – PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2016, do **Colégio José Botelho de Athayde** Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 12 de Maio de 2017.

Anderson Couto  
Diretor Presidente - interino  
Matr.40851

#### TURMA 301-1

- Amanda Coutinho Soares
- Ana Júlia Torres Carneiro Pereira
- Anderson Almeida de Lima
- Bryan Yoshitake Avila Soares
- Davi de Souza Almeida
- Dennis Alves da Silva
- Gustavo Gonçalves da Silva
- João Paulo Rosa Medeiros
- Kelly Cristine Franco de Azevedo
- Lara de Oliveira Arantes Ramos
- Letícia Gomes dos Santos Ribeiro
- Letícia Medeiros Vidal Cople
- Lucas Giovanni Rodrigues de Souza
- Lucas de Sousa Firmiano Lopes Ribeiro
- Luiz Henrique Fidelis de Souza
- Mariana Nunes da Silva
- Mateus Vinicius de Oliveira Theodoro
- Matheus Lobo de Medeiros
- Matheus Souza de Azevedo Freitas
- Nayara Ferreira da Silva
- Patrick Gomes de Andrade
- Rai Ramos Lisboa
- Sâmella Gleice Theodoro dos Reis
- Samuel Queiroz Gabriel da Cunha
- Victória Fernandes dos Anjos
- Victória Marcelle Corrêa dos Santos
- Wendel Guilherme Silva

#### TURMA 302-3

- Abner Viana da Silva
- André Oliveira Dias Junior
- Elizangela de Sousa da Silva
- Felipe Marco Avelino
- Gegislaine da Silva de Souza
- Iuri Fontes Martins
- João Gabriel Hard Martins
- Kamila Santos da Silva
- Leander Cheditte Fontes de Oliveira
- Lorrana Luiza Gomes Queiroz
- Lucas Gonçalves de Aguiar
- Luciano Miranda de Sousa
- Ludimilla Rigueira Batista
- Millena Winter de Oliveira Fernandes
- Paulo Victor Dias de Andrade
- Pedro Henrique de Mello Souza Toledo
- Piter Lopes de Oliveira Silva
- Saulo Giovani Miguel Silva
- Talles Dener Silva Azevedo

com objetivo de ampliar a prática do terço e a meditação de seus mistérios.

**Art. 3º** - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o calendário oficial do Município de Volta Redonda.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 4.447

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR MAXMILIAN SEVERINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art 1º** - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Maxmilian Severino.

**Art 2º** - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

**Art 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Washington Alves Uchôa  
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho  
2º Vice-Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 4.448

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR SILVIO SOUZA E SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Silvio Souza e Silva.

**Art. 2º** - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Washington Alves Uchôa  
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho  
2º Vice-Presidente

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 19/13

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ Nº 35.917.970/0001-30.

**OBJETO:** De comum acordo, as partes concordam com as alterações realizadas, com base no art. 65, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, por necessidade de modificação do regime de execução



Câmara Municipal de Volta Redonda

## Poder Legislativo

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.350

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens.

**Parágrafo único:** O Dia Municipal do Terço dos Homens será comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

**Art. 2º** - As comemorações no Dia Municipal do Terço dos Homens, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades

do serviço, conforme Resolução Normativa nº 389/2015 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 214/2017

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2017.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº:** 19/13

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ Nº 35.917.970/0001-30.

**OBJETO:** Aditivo contratual que entre si acertam as partes, com fundamento no art.65, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, visando à definição da responsabilidade pela guarda e conservação de documentação original referente a dados dos beneficiários de plano de saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 215/2017

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2017.

### ATO Nº 9.453

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir de 1º de maio do corrente ano, à servidora **Roberta Soares Ozório**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista do Legislativo I, matrícula 1859, o **RETIDE** - Regime de Tempo Integral e Dedicção, previsto no artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.454

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve :

**Retificar** o Ato nº 9.440, de 11 de maio de 2017, que trata do cancelamento do pagamento da gratificação de 6,6 UFIVRE's a diversos servidores comissionados; onde se lê: “**Gratificação no Percentual de 6,6 UFIVRE's**” leia-se: “**Gratificação de 6,6 UFIVRE's**”.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.455

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve :

**Retificar** o Ato nº 9.444, de 15 de maio de 2017, que trata da alteração do percentual da Gratificação de Representação de diversos servidores efetivos; onde se lê: “**dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados**” leia-se: “**dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados**”.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.457

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Atendendo diligência externa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 233.202-6/10, folhas nº 119/119 verso, e com fulcro na Deliberação TCE nº 190, **em retificação** ao Ato nº 7.316 de 28 de maio de 2010, **APOSENTAR, a contar de 10 de fevereiro do ano em curso**, a servidora **ANA MARIA PARAISO DA SILVA**, matrícula nº 084, no cargo de provimento efetivo de carreira denominado Agente Técnico Legislativo IV, nível 07, referência XVI (dezesseis), de conformidade com o disposto no Artigo 6º e incisos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com o Artigo 118, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, com proventos mensais integrais, no montante de R\$ 7.757,69 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), resultante das seguintes parcelas remuneratórias:

**1 – VENCIMENTO MENSAL**, do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo IV, nível 07, referência XVI (dezesseis), conforme Resolução nº 2.235/99, Arts. 2º e 12 e Anexos I, letra A, número 1, e VI, no Percentual de 100% (cem por cento)..... - R\$ 3.302,09

**2 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, no percentual de 38% (trinta e oito por cento), incidente sobre o valor do respectivo vencimento, acrescido do valor da função gratificada, símbolo FG-01, de conformidade com o Art. 125 da Lei Municipal nº 1.931/84, combinado com o Art.12 da Resolução nº 1.235/91, incorporado na forma do Art. 193 e inciso I, da Lei supracitada..... - R\$ 1.456,94

**3 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**, Símbolo FG-01, de conformidade com os Arts. 126, I, e 127, da Lei Municipal nº 1.931/84, incorporada nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.235/91, combinado com o Art. 140 da lei Supracitada..... - R\$ 531,98

**4 – GRATIFICAÇÃO POR SER PORTADORA DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO**, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o valor do respectivo vencimento, nos termos dos Arts. 126, II, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84, incorporada por força do Art. 13 da Resolução nº 1.235/91 e Art. 124, § 1º da lei supracitada..... - R\$ 247,65

**5 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE**, no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do respectivo vencimento, acrescido do valor da função gratificada, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.319/76, /art.45, § 4º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.471/78, Art. 19; 1.678/81, Art. 1º; e 1.749/82, Art. 1º, incorporada por força do Art. 13 da Resolução nº 1.235/91..... - R\$ 1.917,03

**6 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de conformidade com o disposto no Art. 139 da Lei Municipal nº 1.931/84, incorporada por força do Art. 13 da Resolução nº 1.235/91..... - R\$ 102,00

**7 - GRATIFICAÇÃO SOCIAL**, instituída pelas Resoluções nºs 2.430/01 e 2.554/02..... - R\$ 200,00

**TOTAL**..... - R\$ 7.757,69

Consoante ainda, ao contido no **Processo Administrativo nº 129/2010**.

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.458

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Considerar** a servidora **Maria da Conceição Maia Muniz**

**Pereira**, matrícula 146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa, em **licença médica para tratamento de saúde**, com base no art.152, inciso I, da Lei Municipal nº 1.931/84, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de abril do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 570/2017.

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº:** 19/13

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ Nº 35.917.970/0001-30.

**OBJETO:** De comum acordo, as partes concordam com as alterações realizadas, com base no art. 65, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, por necessidade de modificação do regime de execução do serviço, conforme Resolução Normativa nº 389/2015 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 214/2017

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2017.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº:** 19/13

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ Nº 35.917.970/0001-30.

**OBJETO:** Aditivo contratual que entre si acertam as partes, com fundamento no art.65, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, visando à definição da responsabilidade pela guarda e conservação de documentação original referente a dados dos beneficiários de plano de saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 215/2017

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2017.

### EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa **FM Móveis e Serviços Ltda ME**, foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 31 de maio de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 483/2017, na modalidade **CONVITE**, tendo apresentado o valor global de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)** conforme Ata anexa, “**Contratação de empresa especializada em estofados para realizar reforma de itens conforme Convite**”. Em face disso, a Divisão de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 483/2017 em favor da empresa **FM Móveis e Serviços Ltda ME**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVATEIXEIRA  
PRESIDENTE